



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 23 de julho de 2026

ANO LIX Nº 14.284

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Compras

Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal da Mulher

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.392, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Substitui membro do Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas — COMAD, instituído pela Lei Complementar nº 221/08 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 21.170/2026, alterado pelos de nº 21.218/2026, nº 21.245/2026, nº 21.290/2026 e nº 21.325/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas —COMAD foi nomeado pelo Decreto nº 21.170, de 14 de abril de 2026, alterado pelos de nº 21.218, de 13 de maio de 2026, nº 21.245, de 22 de maio de 2026, nº 21.290, de 12 de junho de 2026 e nº 21.325, de 25 de junho de 2026,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado Edmara Silva Damiani, suplente, em substituição a Sílvia Regina Avancini Passeri Ramos, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, para compor o Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas — COMAD.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 21.170, de 14 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.388, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Introduz alterações no Decreto nº 21.043/2026, que “nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, criado pela Lei Complementar nº 251/2010 e suas alterações e revoga o Decreto nº 19.627/2023”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 21.043, de 20 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – representantes do Poder Público Municipal: Maurício Perissinotto, Nilton Henrique da Silva, Robson Willians da Costa Silva e Felipe Gomes, titulares, Felipe Dias Pacheco Vieira, Bruno Delarole, Gabriel Henrique Spornh de Oliveira e Maria Graciane Cavalcante Brasil, suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Alvaro Luis Saviani e Lidia Isabel Maria D'arce Martins, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Governo; Gustavo Bortoleto Martins e Helena Arthuso, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; Luciane Iracet Nuglich Leães e Suelen Cristine Bruno, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; Luciano Rodovaldo Celêncio e Paulo Sérgio Ferreira da Silva, titulares, Pedro Paulo Mesquiere e Rogerio Mendes de Campos, suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos; Francisco Cleilton Cardoso Duarte e Lucas Dante Nogueira, titular e suplente, respectivamente, representantes do Gabinete Executivo do Prefeito; Marcelo Magro Maroun e Francisco Aparecido Rahal Farhat, titular e suplente, respectivamente, representantes da Procuradoria Geral do Município; Natassia Bonini Vidas e Leticia dos Santos Santiago Matos, titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE; Ivo Fabiano Moraes e Shester Carlos Carneiro, titular e suplente, respectivamente, representantes da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo; Evandro Gaiad Fischer e Rosângela Aparecida da Silva, titular e suplente, respectivamente, representantes da Companhia Ambiental de São Paulo – CETESB;...” (NR)

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 21.043, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.389, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Nomeia membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê Pop Rua, instituído pelo Decreto nº 18.662/2021, alterado pelo de nº 18.690/2021 e revoga o Decreto nº 19.795/2023.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.662, de 07 de abril de 2.021, alterado pelo Decreto de nº 18.690 de 27 de abril de 2021,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Pop Rua:

I - como membros do Poder Público: Cristiane Aparecida Lima Martins e Cássia Cristina Tonin Del Tio, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Governo; Gisele de Barros Rosolen e Maria Regineide Gomes Carvalho, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família; Ellen Alves da Silva Costa e Júlia Machado Silva, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Caroline Mesquita França e Letícia Victória Silvério, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Daiana Lopes Moral e Tatiana Novaes Moreira, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda; Adauto José de Oliveira e José Claudinei Canova, titular e suplente, respectivamente, representantes da Guarda Civil Municipal de Piracicaba; Renata Liva e Bruna Gabriele Batisteli, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Sumara Barbosa Alecrim e Queren Cristina Gonçalves de Souza, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

II - como membros da Sociedade Civil: Emerson Soares da Silva, Eliel Pereira Gomes, Eberton da Silva Cetein, Samuel Felipe Guilherme, Modesto Fedozzi, Carolina da Silva Nascimento, Aglaé Consuelo de Barros e Júlio César de Moraes Campos, titulares, Rosângela Pereira de Souza, Luíza Limongi de Coelho Jorge, Reinaldo José Pousa, Dione Nascimento Duarte, Juliana Cristina Carneiro e Sueli Regina de Moraes Camos, suplentes.

§ 1º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos.

§ 2º Pelos trabalhos realizados junto ao Comitê Pop Rua os membros ora nomeados não perceberão remuneração de qualquer espécie, sendo os mesmos considerados de relevância para o Município.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 19.795, de 28 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.390, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeado pelo Decreto nº 21.021/2026, alterado pelos de nº 21.134/2026 e nº 21.262/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA foi nomeado pelo Decreto nº 21.021, de 09 de fevereiro de 2026, alterado pelos de nº 21.134, de 27 de março de 2026 e nº 21.262, de 29 de maio de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeadas Vitória Cravo Costa, suplente, em substituição a Laís Kelly Mathias, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família; Ana Paula Penati de Francisco, suplente, em substituição a Ataly Marques, representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; Tatiana Novaes Moreira, titular, em substituição a Maria José, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 21.021, de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.391, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Substitui membro do Conselho Municipal do Idoso - CMI, instituído pela Lei nº 6.246/08 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 21.189/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Adriana Cristina Moreti, suplente, em substituição a Gabriel Ciriaco Camargo, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, nomeado pelo Decreto nº 21.189, de 28 de abril de 2026.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 21.189, de 28 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

DECRETO Nº 21.395, DE 23 DE JULHO DE 2026.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.000.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei 10.478, de 16 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, bem com o disposto no art. 21, inciso I, da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por Decreto, no decorrer do exercício de 2026, créditos adicionais suplementares, de acordo com o inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, para os créditos decorrentes do disposto no § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento de 2026, tendo a seguinte classificação orçamentária:

090100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA			
PT	Natureza Despesa	Fonte	Valor
08.122.0016.2064	3.1.90.11	01.91.011000	R\$ 1.000.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, ou seja, por superávit financeiro da seguinte conta bancária:

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
001	00566	3300048	01.91.011000	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.396, DE 23 DE JULHO DE 2026.
Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 1.000.000,00, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					R\$
097400	08.244.0016.2074	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	02.95.050024	3.3.50.39	1.000.000,00
Total Unidade					1.000.000,00
Total Geral					1.000.000,00

Para a dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					R\$
097400	08.244.0016.2074	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	02.95.050024	3.3.50.43	1.000.000,00
Total Unidade					1.000.000,00
Total Geral					1.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.397, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 395.064,39, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, no valor total de R\$ 395.064,39 (trezentos e noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					R\$
097400	08.244.0016.2073	Proteção Social Especial de Média Complexidade	02.95.050024	3.3.50.39	345.064,39
097400	08.244.0016.2076	Gestão de Programas	02.95.050024	3.3.50.39	50.000,00
Total Unidade					395.064,39
Total Geral					395.064,39

Para as dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					R\$
097400	08.244.0016.2073	Proteção Social Especial de Média Complexidade	02.95.050024	3.3.50.43	345.064,39
097400	08.244.0016.2076	Gestão de Programas	02.95.050024	3.3.50.43	50.000,00
Total Unidade					395.064,39
Total Geral					395.064,39

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.398, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Cancela o contingenciamento de dotações orçamentárias do Orçamento-Programa de 2026 no valor total de R\$ 1.900.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2026, conforme os Decretos de nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026 e nº 21.297, de 16 de junho de 2026 e nº 21.327, de 25 de junho de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

020100	04.122.0001.2002	Administração Geral	01.01.011000	3.3.90.40	R\$ 1.500.000,00
020100	04.122.0001.2002	Administração Geral	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 400.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2026

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de ferramentas manuais
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/08/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 22 de julho de 2026.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi-Chefe da Divisão

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 23 de Julho de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). DANILO APARECIDO DA CRUZ, RG 401412635, em 22/07/2026, do cargo que exerce em caráter efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 33HRS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). RAFAELA DO ESPIRITO SANTO, RG 501698309, em 22/07/2026, do cargo que exerce em caráter efetivo de PSICÓLOGO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Retificação do Extrato das Atas publicado no Diário Oficial do Município do dia 20 de julho de 2026, para correção da secretaria (publicado erroneamente no caderno da SELAM)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026
PROCESSO Nº 2026/20.760
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TORAS E POSTES DE EUCALIPTO E PRANCHA DE CAMBARÁ

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
2	75	pç	Tora de eucalipto citriodora, tratada pelo método de autoclavagem, diâmetro médio de 0,35 m x 6,00 m comprimento	R\$ 790,00	R\$ 59.250,00
3	150	pç	Poste de eucalipto citriodora, tratado pelo método de autoclavagem, diâmetro médio de 0,20 m x 6,00 m comprimento	R\$ 500,00	R\$ 75.000,00
6	25	pç	Tora de eucalipto citriodora, tratada pelo método de autoclavagem, diâmetro médio de 0,35 m x 6,00 m comprimento	R\$ 790,00	R\$ 19.750,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 154.000,00

Itens 02, 03 e 06 – FARHAN DANIEL LOPES MARANGON.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026
PROCESSO Nº 2026/20.760
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TORAS E POSTES DE EUCALIPTO E PRANCHA DE CAMBARÁ

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	75	pç	Tora de eucalipto citriodora, tratada pelo método de autoclavagem, diâmetro médio de 0,35 m x 12,50 m comprimento	R\$ 2.999,00	R\$ 224.925,00
5	25	pç	Tora de eucalipto citriodora, tratada pelo método de autoclavagem, diâmetro médio de 0,35 m x 12,50 m comprimento	R\$ 2.999,00	R\$ 74.975,00
7	50	pç	Poste de eucalipto citriodora, tratado pelo método de autoclavagem, diâmetro médio de 0,20 m x 6,00 m comprimento	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
8	50	pç	Prancha 0,30 x 0,05 x 5,00 m - madeira cambará bruta	R\$ 18.895,00	R\$ 18.895,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 351.295,00

Itens 01, 05, 07 e 08 – LUÍS ANTÔNIO BERTOLIN E BERTOLIN LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO Nº 2025/166.756
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RACHÃO E AREIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	6.000	ton	Rachão	R\$ 75,00	R\$ 450.000,00
4	900	ton	Pedrisco	R\$ 90,08	R\$ 81.072,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 531.072,00

Itens 01 e 04 – TRANSPORTADORA ODAN LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



Página: 328

ERRATA DA ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL N.º 1/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO, CATEGORIAS D, E, F, G, H, I, J, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI N.º 14.399/2022)

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, TORNA PÚBLICA a errata da Ata de resultado preliminar da ETAPA DE SELEÇÃO dos projetos inscritos no edital 1/2026 – Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural de Fomento à Cultura, categorias D, E, F, G, H, I, J, publicada no Diário Oficial do Município em 17/7/2026.

Onde se lê:

CATEGORIA E							
DESCCLASSIFICADOS							
Justificativa	Protocolo	Proponente	PJ / PF / Coletivo	Cota	Área Vulnerável	Pontuação Extra	Nota Final
Nota insuficiente	2026/091425	48.955.585 LAURITA IVETE DE MIRANDA RODRIGUES	PJ	Pessoas Negras	Não	10	28,50

Leia-se:

CATEGORIA E							
DESCCLASSIFICADOS							
Justificativa	Protocolo	Proponente	PJ / PF / Coletivo	Cota	Área Vulnerável	Pontuação Extra	Nota Final
Nota insuficiente	2026/091425	48.955.585 LAURITA IVETE DE MIRANDA RODRIGUES	PJ	Pessoas Negras	Não	10	10,00

Piracicaba, 22 de julho de 2026.

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





Assinaturas do documento

"ERRATA da Ata do resultado premilinar da Etapa de Seleção Ed.1 - categorias D à J"



Código para verificação: **2WUKSIAR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: ***.217.888-**) em 22/07/2026 às 08:31:33 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:33:45 e válido até 16/07/2028 - 10:33:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/067522**

e o código **2WUKSIAR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Piracicaba!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar projetos de bolsa cultural apresentados pelos agentes culturais do Município de Piracicaba. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a concessão de bolsas de pesquisa e de circulação destinadas a agentes culturais que tenham interesse em realizar pesquisas nas áreas descritas no Anexo I deste edital, bem como a projetos de circulação nacional, internacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem selecionados

Serão selecionados 15 (quinze) projetos, sendo 10 (dez) para a categoria A – Bolsa de Pesquisa, e 5 (cinco) para a categoria B – Bolsa de Circulação, conforme Anexo 1. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





O valor total deste edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cada projeto receberá o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 127200 1339200132049 0295010004 339020 / 339048.

Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de pesquisa (categoria A do Anexo 1), nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995.

As bolsas da categoria B do Anexo 1 – bolsas de circulação, se recebidas por pessoas físicas, correspondem ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte. Se forem concedidas à pessoas jurídicas não terá a retenção do Imposto de Renda na fonte, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4. Prazo de inscrição

Das 9h00 horas do dia 20 de julho de 2026 até as 17h00 horas do dia 20 de agosto de 2026.

2.5. Quem pode participar

- I. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Piracicaba há pelo menos 2 (dois) anos, e que comprove atuação cultural no município de no mínimo 2 (dois) anos, imediatamente anteriores à data de inscrição.
- II. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
- III. O agente cultural pode ser:
 - a. Pessoa física maior de 18 anos no momento da inscrição neste Edital;
 - b. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
 - c. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
 - d. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
 - e. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- IV. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Bolsa Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o Anexo 8.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não podem inscrever-se neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV. inscrevam projetos com ação sem finalidade artístico-cultural;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- V. estejam em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal, sejam eles pessoa física, pessoa jurídica, ou representante de pessoa jurídica com ou sem CNPJ;
- VI. estejam respondendo a sanções oriundas de projetos selecionados em leis de incentivo à cultura anteriores.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituam pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

- I. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.
- II. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, e ainda que com nomes diferentes, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio via Internet.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- II. **Pré seleção** – etapa em que a Secretaria analisa os documentos obrigatórios da inscrição constantes no item 4.2;
- III. **Seleção** – etapa em que a comissão de pareceristas externos analisa e seleciona os projetos;
- IV. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- V. **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural;
- VI. **Prestação de Contas Parcial** – etapa onde o proponente, através de relatório, deverá comprovar que o projeto está sendo realizado e em que fase se encontra, e este será avaliado pela Secretaria Municipal de Cultura;
- VII. **Prestação de Contas** – etapa onde o proponente, através de relatório, deverá comprovar que o projeto foi realizado na íntegra, e este será avaliado pela Secretaria Municipal de Cultura.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES

4.1. Onde realizar a inscrição

- I. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de forma virtual, via plataforma digital no site oficial através do link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos-categoria/6>, selecionando o serviço “Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2”, dentro dos prazos estabelecidos por este edital.
- II. Acessar, primeiramente, o link [Mais Informações](#) para baixar o edital e seus anexos, e, posteriormente, acessar o link [Solicitar](#) para concretizar a inscrição.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- III. O login na plataforma deve ser realizado pelo proponente.
- IV. Se o proponente for pessoa física, deve fazer o login com o CPF, e se for pessoa jurídica, deve fazer o login com o CNPJ.

4.2. Como se inscrever

Todo agente cultural deve encaminhar por meio do link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos-categoria/6>, selecionando o serviço – Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2:

- I. Obrigatoriamente, o Formulário de Inscrição Anexo 2.1 se for pessoa física, Anexo 2.2 se for MEI ou pessoa jurídica com CNPJ, ou Anexo 2.3 se for grupo/coletivo sem CNPJ);
- II. Obrigatoriamente, os documentos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, através do Anexo 3A para Bolsa de Pesquisa, e do Anexo 3B para Bolsa de Circulação;
- III. Conforme o caso, o Anexo 6 (Declaração étnica-racial para cotas de negros e indígenas);
- IV. Conforme o caso, o Anexo 7 (Declaração para cotas de PcD);
- V. Conforme o caso, o Anexo 8 (Declaração de Grupo ou Coletivo sem CNPJ);
- VI. O Anexo 10, caso concorra à pontuação extra descrita nos Critérios de Avaliação (Anexo 4);
- VII. Obrigatoriamente, o Anexo 11 – Termo De Consentimento de Compartilhamento de Dados com o MinC;
- VIII. Obrigatoriamente, acessar o link <https://forms.gle/D3xLm2tcVJEhZ1e9> para preencher o formulário no Google Forms com dados solicitados pelo Ministério da Cultura;
- IX. Obrigatoriamente, o e-mail recebido automaticamente pelo Google Forms após o preenchimento integral do formulário;
- X. E ainda a seguinte documentação obrigatória no formato PDF:

PESSOA FÍSICA

- I. Formulário de inscrição (Anexo 2.1);
- II. Cópia digitalizada de um único documento com foto do proponente, constando número do CPF (CIN, carteira de identidade, CNH, outros);
- III. Comprovante de endereço com data de emissão há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de julho de 2024 ou anteriores;
 - * Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
 - * Nos casos em que o proponente não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviado o Anexo 9, anexando o comprovante em nome de terceiros, bem como o comprovante de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado, e a cópia digitalizada de documento com CPF e foto do titular do comprovante de endereço.
- IV. Comprovante de endereço atual em nome do proponente (com data de emissão de, no máximo, 90 dias anteriores a data da inscrição).
 - * Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
 - * Nos casos em que o proponente não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviado o Anexo 9, anexando o comprovante em nome de terceiros, bem como o comprovante de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





do comprovante apresentado, e a cópia digitalizada de documento com CPF e foto do titular do comprovante de endereço.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- c. que se encontrem em situação de rua.

V. Anexo 12 – Comprovantes de atuação artística no município de Piracicaba:

- a. um mais antigo (ocorrido há mais de 2 anos – de julho de 2024 ou anterior), e
- b. um mais recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026).

Atenção! É obrigatória a identificação de data e nome DO PROPONENTE no próprio comprovante.

Atenção! Deverão ser colocados esses dois documentos no Anexo 12, sejam eles folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, e outros, no corpo do anexo, e serão aceitos links somente de clipping de mídia de participação em eventos, ou mostras e festivais. Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive.

VI. Autodeclaração étnico-racial (Anexo 6), se o proponente for concorrer às cotas para pessoas negras ou indígenas.

VII. Declaração de Pessoa com Deficiência (PcD) (Anexo 7), acompanhada de laudo médico conforme item 5.5.I. ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido no site <https://meu.inss.gov.br/#/certificado-deficiencia> ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, se o proponente for concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD's).

VIII. Anexo 10, caso pretenda concorrer à pontuação extra.

IX. Comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD Único), emitido, exclusivamente, no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>, para os Agentes Culturais que optarão por esta pontuação extra, conforme Anexo 4 – Critérios de Avaliação.

X. **ATENÇÃO!** Não será aceito nenhum documento ou comprovante através do Google Drive.

PESSOA JURÍDICA E GRUPOS OU COLETIVOS

- I. Formulário de inscrição (Anexo 2.2. para MEI e para todas as outras pessoas jurídicas com CNPJ, ou Anexo 2.3. para Grupo/Coletivo sem CNPJ);
- II. Cartão CNPJ, se for o caso;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (contrato inicial e suas alterações, contrato social consolidado) em vigor, devidamente registrado em cartório ou publicado – conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores. Para Microempreendedor Individual (MEI) o ato constitutivo é o Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI). Para Microempresa (ME) o ato constitutivo é o Requerimento de Empresário;
- IV. Cópia digitalizada de um único documento com foto do representante legal da empresa, constando número do CPF (CIN, CNH, outros);
- V. Declaração de representação, se for concorrer como um grupo ou coletivo sem CNPJ (Anexo 8), preenchido com nome, CPF e assinatura de todos os membros do grupo ou coletivo, e juntando documento frente e verso com foto e CPF de cada membro, em um mesmo arquivo pdf;
- VI. Comprovante de residência com data de emissão de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de julho de 2024 ou anteriores em nome do proponente Pessoa Jurídica ou de um de seus representantes legais Pessoa Física ou do representante do grupo/coletivo;

* Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





- *Nos casos em que o proponente não possua comprovação residencial em seu nome nem em nome de um de seus representantes legais que seja aceita por este edital, deverá ser enviado o Anexo 9, anexando o comprovante em nome de terceiros, bem como o comprovante de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado, e a cópia digitalizada de documento com CPF e foto do titular do comprovante de endereço.
- VII. Comprovante de residência atual, em nome do proponente Pessoa Jurídica ou de um de seus representantes legais Pessoa Física ou do representante do grupo/coletivo, com data de emissão de, no máximo, 90 dias anteriores a data da inscrição.
- * Comprovações aceitas: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- *Nos casos em que o proponente não possua comprovação residencial em seu nome nem em nome de um de seus representantes legais que seja aceita por este edital, deverá ser enviado o Anexo 9, anexando o comprovante em nome de terceiros, bem como o comprovante de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado, e a cópia digitalizada de documento com CPF e foto do titular do comprovante de endereço.
- Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - b) pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - c) que se encontrem em situação de rua.
- VIII. Anexo 12 – Comprovações de atuação artística no município de Piracicaba:
- a) um mais antigo (ocorrido a mais de 2 anos – de julho de 2024 ou anterior), e
 - b) um mais recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026).
- Atenção!** É obrigatória a identificação de data e nome DO PROPONENTE no próprio comprovante.
- Atenção!** Deverão ser colocados esses dois documentos no corpo do Anexo 12, sejam eles folders, flyers, certificados de atuação e prêmios impressos ou digitais, e outros. Serão aceitos links somente de clipping de mídia de participação em eventos, ou mostras e festivais. Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive.
- IX. Autodeclaração étnico-racial (Anexo 6), se o proponente for concorrer às cotas, conforme item 5.5.II;
- X. Declaração de Pessoa com Deficiência (PcD) (Anexo 7), acompanhada de laudo médico conforme item 5.5.I. ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido no site <https://meu.inss.gov.br/#/certificado-deficiencia> ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.
- XI. Anexo 10, caso o representante da Pessoa Jurídica / Coletivo se enquadre nas condições para concorrer à pontuação extra.
- XII. Comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD Único) do representante da Pessoa Jurídica / Coletivo, emitido, exclusivamente, no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>, para os Agentes Culturais que optarão por esta pontuação extra, conforme Anexo 4 – Critérios de Avaliação.

4.3. Orientações Gerais para a Etapa de Inscrições

- I. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, e nos termos da Lei n.º 14.399/2022 (Lei PNAB), da [Lei n.º 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), do [Decreto n.º 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), do [Decreto n.º 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento), e da [Instrução Normativa MinC n.º 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
- II. Todos os documentos anexos deverão estar em formato PDF, sendo vedado qualquer outro formato.
- III. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- IV. Nenhum documento protegido por senha que impeça sua visualização direta na plataforma Sem Papel será considerado. Caso o documento esteja protegido, baixar primeiramente no computador para que possa ser visualizado na plataforma da inscrição sem a senha.
- V. A ausência de qualquer um dos documentos, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, implicará na inabilitação da inscrição quando da análise documental.
- VI. A ausência de resposta e assinatura obrigatória em qualquer um dos anexos ou formulários deste edital implicará na inabilitação da inscrição quando da análise documental da Etapa de Pré Seleção.
- VII. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, faltando partes ou com prazo de validade vencido, ou através de links (links **somente** para clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais para comprovação de atuação no município).
- VIII. **Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive em nenhuma etapa deste edital.**
- IX. O proponente deverá desativar o filtro anti-spam em seu provedor de e-mails para o endereço pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br instituído como meio de comunicação oficial entre Secretaria Municipal de Cultura e proponente, uma vez que a perda da leitura e resposta de e-mails poderá implicar na desclassificação do projeto.
- X. Só serão analisados na etapa de seleção, os projetos pré selecionados na conferência documental da inscrição.
- XI. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição devido a problemas em servidores, em provedores de acesso ou na plataforma Sem Papel, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência na realização dos atos necessários em tempo hábil.
- XII. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar complementação ou esclarecimentos a respeito de documentos a qualquer tempo e em qualquer etapa do edital, e o prazo para resposta constará no e-mail da solicitação.
- XIII. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo “assunto”, o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**
- XIV. Caso o projeto seja pré selecionado na Etapa de Pré Seleção, não será possível alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Ação, em nenhuma circunstância.

5. COTAS

5.1. Categoria de Cotas

- I. Ficam garantidas vagas de cotas no edital, conforme art. 6, da Instrução Normativa MinC n.º 10, de 28 de dezembro de 2023, nas seguintes proporções:
 - a. no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
 - b. no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas e quilombolas;
 - c. no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência.
 - II. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 1.
 - III. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, disponível no Anexo 6 (para pessoas negras e indígenas), ou Anexo 7 (para PcD's) deste Edital.
- Instrução Normativa MinC n.º 10/2023 Art.6.º, §3.º: “Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital”.

5.2. Cotas e concorrência concomitante



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cotas para Pessoas Negras (pretas ou pardas) ou para Pessoas Indígenas, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a cota de Pessoas com Deficiência.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cotas para Pessoas com Deficiência, o número de vagas restantes deverá ser destinado, inicialmente para a cota de Pessoas Indígenas, e se não houver vaga e nem propostas inscritas, passarão para a categoria de cotas para Pessoas Negras (pretas ou pardas).

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares para as cotas

I. Os laudos médicos de que tratam o item 4. devem conter:

- a. o nome do proponente;
- b. data de emissão (emitido no máximo 365 dias antes da data da inscrição), exceto se a deficiência for permanente ou congênita;
- c. descrição da deficiência com grau ou nível de comprometimento e característica (permanente ou temporária, passível ou não de reabilitação);
- d. a Classificação Internacional de Doenças (CID) aplicável;
- e. dados do médico (especialidade, carimbo, assinatura e CRM).

II. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e grupos ou coletivos:

As pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham um dos requisitos abaixo:

- a. Pessoas Jurídicas que possuam quadro societário majoritariamente (mais de 50%) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, comprovado pelo envio do Anexo 6 ou 7 em **arquivo único** com os dados de cada sócio quando for o caso;
- b. Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de representante;
- c. Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, ou majoritariamente composta por pessoas



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





indígenas ou majoritariamente composta por pessoas com deficiência comprovado pelo envio do Anexo 6 ou 7 em **arquivo único** com os dados de cada sócio quando for o caso.

Atenção! As Pessoas Físicas que compõem a Pessoa Jurídica ou o coletivo sem CNPJ responsáveis pela participação das cotas devem preencher individualmente a autodeclaração étnico-racial (Anexo 6) incluindo documento com CPF e foto, ou individualmente a declaração de Pessoa com Deficiência (PcD) (Anexo 7), acompanhada de laudo médico conforme item 5.5.I. ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido no site <https://meu.inss.gov.br/#/certificado-deficiencia> ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

6. PONTUAÇÃO EXTRA

- 6.1. O agente cultural poderá pleitear pontuação extra nas opções:
 - I. + 1 (um) ponto na nota final para agente cultural que resida em territórios vulneráveis, de acordo com o Mapa de localização dos núcleos informais de interesse social (NIIS) no Município de Piracicaba, não cumulativo;
 - II. + 10 (dez) pontos para agentes culturais inscritos no CAD Único, cumulativos.
- 6.2. O agente cultural que estiver concorrendo às vagas de cotas, não poderá optar pela pontuação extra.
- 6.3. Pontuação extra para pessoas jurídicas e coletivos:

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer à pontuação extra, desde que preencham um dos requisitos abaixo:

 - I. Pessoas Jurídicas que possuam quadro societário majoritariamente (mais de 50%) composto por residentes em territórios vulneráveis, de acordo com o Mapa de localização dos núcleos informais de interesse social (NIIS) no Município de Piracicaba. É obrigatório juntar ao Anexo 10, documento com CPF e foto, e comprovante de residência dos sócios com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição em um único arquivo pdf;
 - II. Pessoas Jurídicas que possuam quadro societário majoritariamente (mais de 50%) composto por sócios inscritos no CAD Único. É obrigatório juntar documento com CPF e foto, comprovante de residência com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição e comprovante do CAD Único dos sócios em um único arquivo pdf;
 - III. Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas residentes em territórios vulneráveis, de acordo com o Mapa de localização dos núcleos informais de interesse social (NIIS) no Município de Piracicaba, ou inscrito no CAD Único em posição de representante legal.

7. COMO ELABORAR O PROJETO

7.1. Preenchimento da Proposta de Bolsa

O agente cultural deve preencher o Anexo 3A – Proposta de Bolsa ou 3B – Proposta de Bolsa de Circulação, e anexar os documentos solicitados.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Piracicaba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2. Previsão de execução do projeto

- I. O prazo de execução para todos os projetos selecionados termina em 12 (doze) meses a contar da data em que o proponente assinar o Termo de Bolsa de Cultura, que deverá acompanhar a execução do projeto, para, caso necessário, fazer a readequação do cronograma de forma a cumprir o prazo de vigência da execução do projeto.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





- II. Será permitida apenas uma prorrogação do prazo de execução que deve ser solicitada com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do término da vigência do termo, enviando o Anexo 15 com o pedido para a Secretaria, através do e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br com a devida justificativa e comprovação das etapas executadas até a data da solicitação, preenchendo o campo “assunto” do e-mail com a frase: **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO– PROCESSO SEM PAPEL N.º 2026/ [número da inscrição].**
- III. O agente cultural deverá aguardar o e-mail com a decisão da secretaria, que poderá aceitar ou não a solicitação de prorrogação. Se a secretaria recusar a solicitação de novo prazo, permanecerá o prazo definido pelo Termo de Bolsa Cultural.
- IV. Solicitações fora do período definido no item 7.2.II não serão analisadas.
- V. O prazo poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) dias.
- VI. Excepcionalmente, mediante justificativa baseada em fatos e razões excepcionais e prévia autorização da Secretaria da Cultura, o prazo de execução poderá ser prorrogado por período superior a 60 (sessenta) dias, a critério da Secretaria.

7.3. Políticas de acessibilidade e inclusão (para projetos que possuem público)

“Ao realizar a inscrição neste Edital, o proponente não está apenas submetendo um projeto técnico; e sim, está desenhando um futuro onde toda pessoa pode ser protagonista e espectadora da cultura brasileira. Acessibilidade não é um diferencial, é um componente obrigatório e um direito cultural garantido. Acessibilidade não é apenas rampas ou Libras. Ela inclui a quebra de barreiras atitudinais, físicas, sensoriais e intelectuais.

Não encare as medidas de acessibilidade como uma obrigação desconfortável, mas sim como uma oportunidade de ampliar o seu público e valorizar sua arte.

Pense na acessibilidade no momento da concepção do projeto, não apenas na hora de prestar contas.

Combata o capacitismo. Acolha, eduque sua equipe e crie um ambiente seguro e representativo.”

Pessoa com Deficiência: Segundo a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (2006), pessoa com deficiência é aquela que possui impedimentos de longo prazo (físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais), e que em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições.

Acessibilidade: É a forma como as barreiras são superadas. É garantir que qualquer pessoa, com deficiência ou não, possa usufruir de informações, serviços, produtos e espaços de forma confortável, autônoma e segura, com igualdade de oportunidades. A acessibilidade não é apenas uma questão de cumprimento legal, mas um imperativo ético e social que beneficia a todas as pessoas.

- I. O presente edital visa assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários e linguagens culturais. Os projetos devem oferecer medidas que incentivem o protagonismo de agentes culturais e espectadores com deficiência, e contar com medidas obrigatórias de acessibilidade física (arquitetônico), atitudinal e comunicacional compatíveis com as características da resultante do objeto, nos termos do disposto na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
- II. São medidas de acessibilidade e os três aspectos devem ser contemplados no projeto:
 - a. **Aspecto Arquitetônico:** recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios.
Exemplos:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- Rotas acessíveis, que segundo a ABNT NBR 9050:2020, é um trajeto contínuo, sinalizado e desobstruído que conecta ambientes internos e externos, garantindo autonomia e segurança para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
 - Rampas com corrimão de acordo com a ABNT: inclinação máxima de 8,33% (para novas construções), largura mínima de 1,20m, necessidade de corrimãos duplos (entre 70-75cm e 92-95cm de altura) e patamares de descanso a cada 9m ou 50m, dependendo da inclinação.
 - Piso tátil, revestido com texturas e relevos (direcional – linhas, ou de alerta - bolinhas) instalado no chão para guiar, com segurança e autonomia, pessoas com deficiência visual ou baixa visão em espaços públicos e privados.
 - Elevadores e plataformas de elevação, com cabines com dimensões mínimas para cadeirantes, botoeiras em braille com altura acessível, sinalização sonora e visual, e portas com sensores.
 - Banheiros femininos e masculinos adaptados, com dimensões que permitam a circulação e manobras para transferência da cadeira de rodas para o assento sanitário, com maçanetas de alavanca em portas que abram para fora, com pia que permita a aproximação frontal, torneiras de fácil acionamento (alavanca ou sensor) e acessórios como espelho, papelreira, toalheiro, interruptores, ganchos e bancadas posicionadas para o alcance de pessoas em cadeiras de rodas.
 - Vagas reservadas para pessoas com deficiência no estacionamento.
 - Vagas preferenciais para deficientes em teatros, auditórios, ginásios de esporte etc.
 - Assentos para pessoas obesas em teatros, auditórios, ginásios de esporte etc.
 - Iluminação adequada para acessibilidade, focada principalmente em pessoas com baixa visão, exige luz branca (LED) intensa e uniforme, sem ofuscamentos ou sombras, destacando obstáculos e áreas de circulação. Deve-se utilizar contraste de cores e luzes de tarefa, evitando lâmpadas que piscam, garantindo segurança em corredores, escadas e superfícies de trabalho.
- b. **Aspecto Comunicacional:** abrange as línguas, a visualização de textos, o braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis. As línguas abrangem as línguas faladas e de sinais, e outras formas de comunicação não-falada.
- Exemplos:
- Sistema Braille, sistema de escrita e leitura tátil formado por sinais em relevo que ampliam a acessibilidade para pessoas com deficiência visual, seja parcial ou total. Baseado em uma matriz de seis pontos, cada conjunto forma uma célula capaz de representar letras, números, símbolos e pontuações.
 - Sistema de sinalização ou comunicação tátil, onde são utilizadas superfícies com relevo e alto contraste de cores para identificar rotas, perigos e informar o ambiente, essenciais em espaços públicos e privados.
 - Além da sinalização física, existe a **Libras Tátil**, que é a adaptação da Língua Brasileira de Sinais para pessoas surdocegas, utilizando o tato para comunicação. O receptor coloca suas mãos sobre as mãos do sinalizador (guia-intérprete) para sentir os sinais, configurações e movimentos, permitindo a compreensão da mensagem e promovendo autonomia.
 - Audiodescrição, que descreve detalhes importantes, como cenários, expressões faciais, gestos, figurinos, movimentos das pessoas, informações sobre objetos e ambientes, entre outros elementos que contribuem para a compreensão do conteúdo. Pode ser gravada ou ao vivo. A autodescrição consiste em descrever a si próprio de forma concisa no início de falas ou reuniões. Deve incluir nome, características físicas (raça, cabelo, olhos) e vestimenta, sendo breve e objetiva para evitar sobrecarga de informações. Os recursos técnicos necessários são os mesmos utilizados



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





para a tradução simultânea entre línguas diferentes, como a cabine, onde fica o audiodescritor, que fala ao microfone ligado a um transmissor, e os dispositivos receptores (rádios) que são entregues aos usuários juntamente com fones de ouvido.

- Textos adaptados para software de leitor de tela, que são documentos digitais estruturados com lógica, utilizando textos alternativos para imagens, títulos (H1, H2, H3) e formatação clara, permitindo que softwares como NVDA, JAWS ou VoiceOver convertam texto em fala de forma sequencial. Estruturas acessíveis garantem autonomia, evitam arquivos baseados em imagem (PDFs escaneados) e focam na leitura linear. **Importante:** os leitores de tela não leem textos em imagens!
- Legendas em tempo real, que consistem na transcrição escrita de diálogos, sons e outros elementos sonoros em tempo real durante a exibição de conteúdos audiovisuais, como programas de televisão, filmes, vídeos online, transmissões ao vivo e eventos públicos. A legenda em tempo real é gerada por profissionais conhecidos como estenotipistas que utilizam um teclado especial para digitar rapidamente os diálogos e os sons conforme são ouvidos.
- Linguagem simples, que é uma forma de comunicação que busca tornar a informação clara e compreensível para um público amplo, incluindo pessoas com diferentes níveis de leitura, conhecimento, educação e habilidades cognitivas. Ela é caracterizada pelo uso de palavras e estruturas gramaticais simples, evitando jargões técnicos, termos complexos e construções linguísticas que possam dificultar a compreensão. Para criar um texto em linguagem simples, é necessário:
 - ✓ Usar palavras comuns: optar por palavras do cotidiano, evitando termos técnicos ou específicos de uma área.
 - ✓ Frases curtas e diretas: uma ideia por frase, para facilitar a compreensão.
 - ✓ Evitar ambiguidades: ser claro e evitar duplo sentido e diferentes interpretações.
 - ✓ Exemplos e ilustrações: utilizar exemplos e ilustrações quando apropriado, para ajudar na compreensão.
 - ✓ Revisão por público-alvo: é importante que o texto seja revisado por pessoas que façam parte do público-alvo, para garantir que seja compreensível para todos.
- Libras, contando com intérpretes qualificados e familiarizados com o tema do evento, fornecendo previamente materiais que a organização do evento tenha disponível, como texto de um espetáculo, letras das músicas, apresentação do professor etc. Os intérpretes devem estar posicionados de maneira visível para os participantes surdos, o que pode incluir a instalação de telões ou outros dispositivos visuais, dependendo do tamanho e configuração do evento, lembrando da iluminação para eles. Devem estar disponíveis no receptivo dos eventos, e não só no palco. Podem ser contratados intérpretes surdos.

c. **Aspecto Atitudinal**, envolve:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, produtores, assistentes etc.
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, consultores, intérprete surdo, consultor em audiodescrição etc.
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: equipes dos espaços culturais, incluindo administrativo, técnicos, seguranças, bilheteiros etc.
- outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas, como dirigir-se à pessoa com deficiência, e não ao seu acompanhante; identificar-se ao iniciar uma interação com uma pessoa com deficiência visual; ao se deparar com uma pessoa com deficiência, perguntar: “Você precisa de ajuda? Como posso te ajudar?!”



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





- III. Acessibilidade para pessoas neurodivergentes contempla:
- monitores no receptivo dos eventos;
 - psicólogos;
 - abafadores de ruído;
 - baixa iluminação ou óculos escuros;
 - pranchas de CAA (Comunicação Alternativa Aumentativa);
 - sala de regulação sensorial / relaxamento.
- IV. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- a. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - b. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - c. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - d. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.4. Alterações no projeto

I. O que não pode ser alterado:

- a. Em hipótese alguma será permitida a alteração de proponente e objeto do projeto;
- b. Em hipótese alguma será permitido alterar o título nem o conteúdo principal da Proposta de Bolsa;
- c. Em hipótese alguma será permitida a supressão, parcial ou total, ou cancelamento dos itens do plano de acessibilidade informado no projeto, sendo possível, apenas a alteração dentro do mesmo aspecto descrito no edital;
- d. Em hipótese alguma será autorizada alteração de itens que requeiram autorização prévia, mas que seja solicitada após sua concretização;
- e. Não será concedida prorrogação de prazo para entrega do Relatório Final de Bolsista, exceto nos casos com justificativa baseada em fatos e razões excepcionais, e se solicitado antecipadamente e com a prévia autorização da Secretaria da Cultura.

II. O que pode ser alterado:

- a. Cronograma – Alterações no calendário ou na ordem das atividades não precisam de aprovação prévia, desde que o prazo contratual de execução seja respeitado. Caso o prazo pretendido ultrapasse a vigência contratual, é necessário solicitar a autorização para a prorrogação de prazo para a Secretaria através do Anexo 15 e aguardar a autorização;
- b. Ficha técnica -- Alterações deverão ser justificadas no Relatório Final de Bolsista;
- c. Local onde será realizada a bolsa – permitido para bolsas de circulação, desde que justificado no Relatório Final de Bolsista, e que o novo local proporcione quantidade similar de participantes;
- d. Outras – de acordo com apresentação prévia de justificativas com comprovações e se autorizado pela Secretaria;
- e. Prazo de execução da bolsa – conforme item 7.4.III e 7.4.IV deste edital.

- III. As solicitações de quaisquer alterações no projeto de bolsa que impliquem em autorização prévia deverão ser encaminhadas ao e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br com o Anexo 15 no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data pretendida para a concretização da alteração, e em casos de urgências ocorridas com prazo inferior, há necessidade de enviar comprovantes e justificativas com excepcional embasamento.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- IV. As solicitações de prorrogação de prazo serão analisadas pela Secretaria de acordo com o item 6.2. deste edital.
- V. Todas as demais alterações não previstas neste edital, serão analisadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (pareceristas), que poderá aceitar ou não a alteração pretendida, e o proponente deverá aguardar a resposta para efetivar a alteração. A Comissão terá até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data do envio do e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, para emitir o parecer favorável ou não favorável à alteração.
- VI. A secretaria encaminhará a decisão da Comissão de Análise e Seleção de Projetos ao proponente por e-mail, e caso não aprovada a alteração, o objeto deverá ser executado como descrito no ato da inscrição.
- VII. Todas as alterações que ocorrerem no projeto deverão ser informadas no Relatório Final de Bolsista com os anexos correspondentes, e com os e-mails, se houver, com as autorizações.
- VIII. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo “assunto”, o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

8. ETAPA DE PRÉ SELEÇÃO

Etapa em que a Secretaria analisa os documentos obrigatórios da inscrição constantes no item 4.2.

O resultado preliminar da Etapa de Pré Seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – PNABCICLO2 no endereço <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/> e estará incluída a análise referente à escolha por cotas e ou pontuação extra.

Recurso da Etapa de Pré Seleção

- I. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Pré Seleção caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Anexo 14, enviado ao e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9 da Lei n.º 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado e, caso apresentado recurso, de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;
- II. Os recursos apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados;
- III. Não caberá recurso para documentação enviada em formato diferente do exigido pelo edital, e nem para documentação enviada através do Google Drive;
- IV. Após as análises, o resultado dos recursos da Etapa de Pré Seleção e a listagem dos agentes culturais pré selecionados serão divulgados no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – PNABCICLO2 no endereço <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>;
- V. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo “assunto”, o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.
Farão parte desta comissão membros da sociedade civil com competência reconhecida no segmento cultural, residentes e atuantes fora do município, classificados no Chamamento Público n.º 3/2025 – Avaliadores/Pareceristas de Projetos Culturais – Piracicaba/SP, e convocados pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba para essa demanda.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





9.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar a comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.3. Análise de mérito cultural

- I. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
- II. Entende-se por análise de mérito cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, dos aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 4.
- III. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- IV. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos, conforme critérios de avaliação do Anexo 4, e classificados por ordem decrescente de nota final atribuída pela comissão de pareceristas.
- V. Serão desclassificados os proponentes que receberem nota 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios obrigatórios.
- VI. Nos casos em que o mesmo proponente tenha realizado duas inscrições em conformidade com o item 2.7.1 e ambos estejam aptos, o de menor nota será desclassificado.

9.4. Resultado preliminar da Etapa de Seleção

O resultado preliminar da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – PNABCILO2 no endereço <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

Recurso da Etapa de Seleção

- I. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção, e/ou para solicitação do espelho de notas ou pareceres, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Anexo 14, enviado ao e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9 da Lei n.º 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado e, caso apresentado recurso, de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- II. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo “assunto”, o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**
- III. Os recursos apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados.
- IV. Após a avaliação, o resultado dos recursos, e a listagem final da Etapa de Seleção serão divulgados no Diário Oficial de Piracicaba e no site da Secretaria Municipal de Piracicaba – PNABCILO2 no endereço <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.
- V. **Não caberá recurso para documentação enviada em formato diferente ao exigido pelo edital, e nem para os documentos ou comprovantes enviados através do Google Drive.**

9.5. Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral em ordem decrescente deste edital, independente da categoria, mediante disponibilidade orçamentária.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB Ciclo 2.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior deverão apresentar os documentos de habilitação.

10.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá acompanhar o cronograma para enviar a documentação obrigatória, em formato PDF, para o e-mail oficial pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção:

PESSOA FÍSICA

- I. certidão negativa de débitos FEDERAIS expedida pela Receita Federal, disponível no site <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>;
- II. certidão negativa de débitos MUNICIPAIS, expedidas pela Prefeitura de Piracicaba no site [https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao\\$\\$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0Z0TXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=\\$\\$li_664_3\\$\\$3](https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0Z0TXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3) (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão);
- III. certidão negativa de débitos TRABALHISTAS - CNDT, emitida no site <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

PESSOA JURÍDICA

- I. certidão negativa de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, disponível no site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- II. certidão negativa de débitos FEDERAIS expedida pela Receita Federal, disponível no site <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>;
- III. certidões negativas de débitos MUNICIPAIS, disponível no site [https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao\\$\\$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0Z0TXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5](https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0Z0TXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5)



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- [TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=\\$\\$li 664 3\\$3\\$3](#) (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão);
- IV. CERTIFICADO de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, disponível no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- V. certidão negativa de débitos TRABALHISTAS - CNDT, disponível no site <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

GRUPOS OU COLETIVOS

- I. certidão negativa de débitos FEDERAIS do representante, disponível no site <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>;
- II. certidões negativas de débitos MUNICIPAIS do representante, disponível no site [https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao\\$SOWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HumpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=\\$\\$li 664 3\\$3\\$3](https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$SOWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HumpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li 664 3$3$3) (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão);
- III. certidão negativa de débitos TRABALHISTAS – CNDT do representante, disponível no site <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

10.2. Orientações para a Etapa de Habilitação

- I. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- II. Não são aceitos protocolos de certidões ou certidões com prazo de validade vencido, em nenhuma hipótese.
- III. Não caberá recurso para substituir protocolo de certidão pela certidão equivalente.
- IV. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- V. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais, do banco de suplentes e por ordem decrescente de classificação, para apresentarem os documentos de habilitação, a qualquer tempo, dentro da vigência deste edital.

10.3. Resultado preliminar da Etapa de Habilitação

O resultado preliminar da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no site da Secretaria Municipal de Piracicaba – PNABCILO2 no endereço <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

Recurso da Etapa de Habilitação

- I. Contra a decisão da Etapa de Habilitação caberá recurso – exceto para substituir protocolo de certidão pela certidão equivalente – destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado, exclusivamente, por meio do Anexo 14, enviado ao e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III - § 10.º do art. 10 da Lei n.º 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.
- II. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo “assunto”, o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**
- III. Os recursos apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- IV. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – PNABCICLO2 no endereço <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.
- V. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Termo de Bolsa Cultural

- I. O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- II. Finalizada a Etapa de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, pelo e-mail oficial pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br, a informar dados de conta bancária específica, aberta pelo agente cultural em seu nome, exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único ou em parcelas.
- III. Proponente Pessoa Jurídica deverá abrir conta bancária para a Pessoa Jurídica.
- IV. Proponente Pessoa Física deverá abrir conta bancária para a Pessoa Física.
- V. Proponente Grupo ou coletivo deverá abrir conta bancária em nome da pessoa física informada no Anexo 8.
- VI. O prazo para resposta indicando os dados bancários é de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia seguinte da data do envio do e-mail.
- VII. Após o recebimento dos dados bancários, o proponente será convocado por e-mail para assinar o Termo de Bolsa Cultural, Anexo 5 deste Edital, de forma eletrônica na plataforma Sem Papel (usando o mesmo login da inscrição), no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do dia seguinte da data do envio do e-mail, não cabendo prorrogação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- VIII. O prazo para execução do objeto é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo pelo proponente selecionado.

11.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade informada, em desembolso único ou em parcelas.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

12.1. Definição do Encargo

- I. O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo 1, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural da categoria escolhida, como encargo.
- II. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado nos Relatórios Parcial e Final de Bolsista.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- III. O Relatório Parcial de Bolsista (Anexo 16) deverá ser entregue em arquivo único em PDF na semana correspondente à metade da vigência contratual, pelo e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br e deverá conter a descrição do que foi realizado até aquele momento, sendo permitido, mas não obrigatório, incluir imagens, comprovantes de participação, ou qualquer outro dado pertinente. No relatório serão aceitos links **somente** para clipping de mídia de participação em eventos. Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo “assunto”, o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**
- IV. O Relatório Final de Bolsista (Anexo 17) deverá ser apresentado em arquivo único em PDF em até 90 (noventa) dias corridos após a finalização do projeto cultural, enviado ao e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br e deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo. Poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada. No relatório serão aceitos links **somente** para clipping de mídia de participação em eventos. Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo “assunto”, o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**
- V. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, **no ato da inscrição**, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.
- VI. Não será concedida prorrogação de prazo para entrega do Relatório Final de Bolsista, exceto nos casos com justificativa baseada em fatos e razões excepcionais, e se solicitado antecipadamente e com a prévia autorização da Secretaria da Cultura.
- VII. O agente público competente da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba elaborará parecer de análise do Relatório Final de Bolsista e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Cultura de Piracicaba, que poderá:
- solicitar documentação complementar, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto através do relatório entregue ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, ou ainda quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução do objeto, mediante juízo de admissibilidade e após avaliar os elementos fáticos apresentados. O prazo para o bolsista entregar a documentação complementar é de 30 (trinta) dias corridos contados da data do envio da solicitação;
 - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencido do cumprimento integral do objeto, e determinar o arquivamento do processo;
 - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização do objeto, mas verificada inadequação na execução do objeto sem má-fé, e determinar o arquivamento do processo;
 - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, caso verifique que não tenha havido o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou injustificado.
- VIII. Reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do poder público competente, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 5 (cinco) anos após o encerramento da referida prestação de contas;
- IX. Fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





- X. Ato ou omissão de gestor do Poder Executivo que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural isenta os proponentes de vedações, de inhabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos;
- XI. Nos casos de rejeição final do Relatório Final de Bolsista em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a rejeição da prestação de contas, desde que comprovada e cujo relatório seja aprovado;
- XIII. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, o Relatório Final de Bolsista será rejeitado em sua totalidade e será, imediatamente, exigida a devolução de recursos ao erário, corrigidos, e vedada a aceitação de plano de ações compensatórias. O cálculo de correção será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no item 12.5 deste edital.

12.2. Sanções para o caso de descumprimento do Encargo

- I. Se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de Piracicaba e do Governo Federal por um período de 5 (cinco) anos.
- II. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do Termo de Bolsa Cultural, quando:
 - a. Não executar / concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
 - b. Utilizar os recursos inadequadamente;
 - c. Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
 - d. Não exibir as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, do SNC (Sistema Nacional de Cultura), da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e do Governo Federal / Ministério da Cultura, conforme art. 22 do Decreto 11.740/23, em todas as atividades, publicações e comunicações, bem como em todos os produtos artístico-culturais, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura, disponíveis em: [manual de aplicação de marcas](#) e de acordo com o item 13 deste edital;
 - e. Não submeter à avaliação e aprovação da Secretaria o material de divulgação e ou não aguardar a aprovação para sua veiculação;
 - f. Realizar alterações no projeto que necessitem de aprovação, sem o conhecimento e/ou aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, ou sem anexar as justificativas no Relatório Final de Bolsista;
 - g. Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida através dos Relatórios Parcial e Final de Bolsista (Anexo 17 e 18).
- III. O enquadramento do projeto em um ou mais dos itens do item 12.2 será definido pela Secretaria Municipal de Cultura e, no que couber, com a participação da Comissão de Avaliação e Seleção.
- IV. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda a uma das seguintes medidas, a critério da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, e conforme Lei n.º 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura):
 - a. devolução parcial ou total dos recursos em valor reajustado e proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b. pagamento de multa, nos termos de regulamento;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- c. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias, nos casos que não se enquadrarem nos descritos no item 12.2 deste edital;
- V. A decisão de aprovação ou de rejeição de contas deverá ser proferida no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data de término de vigência do instrumento;
- VI. As medidas previstas no item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente somente nos casos de comprovada má-fé;
- VII. Nos casos em que for determinada a devolução de recursos, o cálculo será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no item 12.2.V deste edital.
- VIII. Nos casos em que for determinado o pagamento de multa, os parâmetros de atualização monetária e de acréscimo de juros observarão o disposto no item 12.1.XI deste edital.
- IX. Nos casos em que for determinada a devolução de recursos ou o pagamento de multa, a administração pública deverá exercer sua pretensão de ressarcimento ao erário no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do trânsito em julgado na esfera administrativa, sob pena de prescrição.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a rejeição da prestação de contas, desde que comprovada e cujo relatório final de bolsista seja aprovado.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 13.1. Todos produtos artístico-culturais e todas as peças de divulgação dos projetos exibirão, independentemente do tipo de mídia, **obrigatoriamente**, as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, do SNC (Sistema Nacional de Cultura), da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e do Governo Federal / Ministério da Cultura, de acordo com as orientações técnicas para cada caso, disponíveis no [manual de aplicação de marcas](#) divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
- 13.2. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1.º do art. 37 da Constituição Federal.
- 13.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos dos 3 (três) aspectos obrigatórios de acessibilidade disponibilizados.
- 13.4. Os materiais de divulgação produzidos deverão ser enviados para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br, no mínimo 10 (dez) dias antes de sua veiculação, para serem submetidos à avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo “assunto”, o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**
- 13.5. O proponente deverá aguardar o e-mail de aprovação da Secretaria para usar a arte para divulgação, elaboração de material ou qualquer outro tipo de veiculação, e o e-mail de autorização deverá ser juntado no Relatório Final de Bolsista – Anexo 18, juntamente com a arte aprovada.
- 13.6. Material de divulgação de quaisquer tipos de mídia que não forem aprovados pela Secretaria, não podem ser veiculados, em nenhuma hipótese.
- 13.7. **Caberá sanção de inadimplimento ao proponente selecionado, se observada em qualquer divulgação, em qualquer meio de veiculação, infringência referente aos itens 12.2.II.d e 12.2.II.e deste edital.**



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Desclassificação de Projetos

- I. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- II. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas pela categoria por ocasião da inscrição, sob pena de desclassificação.
- III. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa), sem prejuízo de eventuais medidas cíveis e criminais cabíveis.
- IV. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2. Acompanhamento das etapas do edital

- I. Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos serão arquivados pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba para prestação de contas futuras ao Ministério da Cultura.
- II. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no [site https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/](https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/).
- III. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba, e nas mídias sociais oficiais [@cultura.piracicaba](#) ou [@prefeituradepiracicaba](#).
- IV. A secretaria não enviará e-mail aos agentes culturais para informar resultado das etapas deste edital.

14.3. Desistência de execução do projeto com Termo em vigência

- I. O proponente deverá entrar em contato com a Secretaria através do e-mail oficial pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br, para solicitar a forma do recolhimento do erário, e terá 3 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a resposta, para realizar o recolhimento e enviar cópia do extrato bancário englobando a data do depósito de recebimento do recurso até a data do recolhimento. Deverá ainda enviar o comprovante da transferência bancária, em formato pdf.
- II. O proponente deverá devolver os recursos com juros e moras calculados entre o período compreendido entre a data do depósito e a da comunicação oficial da desistência.
- III. O desistente deverá encaminhar o Relatório Final de Bolsista no prazo de 30 (trinta) dias após o recolhimento do recurso, através do Anexo 18.

14.4. Informações adicionais

- I. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br.
- II. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

14.5. Validade do resultado deste edital



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

15. CRONOGRAMA

PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações)		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições	20/7/26	20/8/26
Etapa de Pré Seleção		
Resultado preliminar	30/8/26	
Período para enviar recurso	31/8/26	2/9/26
Resultado dos Recursos da Etapa de Pré Seleção	14/9/26	
Etapa de Seleção		
Análise dos pareceristas – projetos	15/9/26	5/10/26
Resultado preliminar	9/10/26	
Período para enviar recurso	13/10/26	15/10/26
Análise dos recursos realizada pelos pareceristas	16/10/26	22/10/26
Resultado dos Recursos e listagem final da Etapa de Seleção	26/10/26	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos habilitados	27/10/26	10/11/26
Resultado preliminar	13/11/26	
Período para enviar recurso	16/11/26	18/11/26
Resultado dos Recursos e listagem final da Etapa de Habilitação	24/11/26	
Homologação		
25/11/26		

16. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Categorias de bolsas culturais e cotas
- Anexo 2.1 – Formulário de Inscrição Pessoa Física
- Anexo 2.2 – Formulário de Inscrição MEI e Pessoa Jurídica – com CNPJ
- Anexo 2.3 – Formulário de Inscrição Grupo ou Coletivo – sem CNPJ
- Anexo 3A – Proposta de Bolsa Cultural de Pesquisa
- Anexo 3B – Proposta de Bolsa Cultural de Circulação
- Anexo 4 – Critérios de Avaliação e de Pontuação Extra
- Anexo 5 – Termo de Bolsa Cultural
- Anexo 6 – Declaração étnico-racial
- Anexo 7 – Declaração de Pessoa com Deficiência (PcD)
- Anexo 8 – Declaração de Grupo ou Coletivo





Anexo 9 – Declaração de Residência
Anexo 10 – Declaração de Pontuação Extra
Anexo 11 – Termo de Consentimento de Compartilhamento de Dados
Anexo 12 – Declaração de tempo de atuação em Piracicaba
Anexo 13 – Declaração de alteração no cronograma, equipe ou local que não exigem autorização prévia
Anexo 14 – Formulário de Solicitação de Recurso
Anexo 15 – Solicitação de Prorrogação de Prazo
Anexo 16 – Relatório Parcial de Bolsista
Anexo 17 – Relatório Final de Bolsista

Piracicaba, 17 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 1****CATEGORIAS E COTAS PARA BOLSAS CULTURAIS****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

- **Categoria A – Bolsas de Pesquisa**
10 (dez) projetos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- **Categoria B – Bolsas de Circulação**
5 (cinco) projetos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**Categoria A (Bolsas de Pesquisa)**

Podem concorrer nesta categoria projetos que tenham como objeto a educação patrimonial (realização de estudos formais e não formais de agentes culturais em instituições das artes, culturas, gestão e voltados para manutenção, conservação, restauro, tombamento e registro, promoção, valorização da memória e outras ações voltadas ao patrimônio material e imaterial, histórico e artístico-cultural), a formação artística, técnica e empreendedora (realização de pesquisa, estudos e pós-graduações de agentes culturais em instituições de formação, artes, cultura, e economia da cultura e criativa, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais), ou a formação em política e gestão cultural (pesquisa e estudos em instituições de gestão pública e privada para as artes e cultura, parcerias com a sociedade civil e gestão para a economia da cultura, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais).

Categoria B (Bolsas de Circulação)

Podem concorrer nesta categoria projetos que tenham como objeto a circulação estadual, nacional, internacional ou mista (realização de apresentações culturais em outra cidade, estado ou país), a participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais (participação em feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios), ou os intercâmbios e residências artísticas, (destina-se à concessão de apoio financeiro para agentes culturais em instituições das artes, cultura, gestão e economia da cultura de ensino formal e não formal).



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS		VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS
A	Pesquisa	5	3	1	1	10
B	Circulação	2	1	1	1	5



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 2.1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

(A RESPOSTA É OBRIGATÓRIA EM TODOS OS ITENS COM ASTERISCO *)

Projeto inscrito no Edital n.º 5/2026

*Categoria _____

***Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?**

() Sim

() Não

Quais? _____

Quando? (ano) _____

Estão em execução? _____

1. DADOS**1.1. Do Agente Cultural**

*Nome:

Nome artístico ou nome social (se houver):

*CPF:

*Data de nascimento:

*Telefone:

*E-mail:

*Endereço completo (rua, n.º, complemento e bairro):

*CEP:

*Cidade:

*Estado:

1.1.1. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

() Sim

() Não

1.1.2. Mini currículo ou mini portfólio: *(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas, inserindo fotos, caso deseje. **NÃO SERÃO ACEITOS LINKS.**)***1.2. Do Produtor Artístico**

*Nome:

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**



*E-mail:

*Telefone:

2. DADOS DA PROPOSTA DE BOLSA

*Título da proposta:

*Resumo das atividades propostas:

*Valor da proposta [monetário]:

*Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso da bolsa? [número inteiro]:

*Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ () Cultura Alimentar
- ☐ () Cultura DEF
- ☐ () Cultura Digital
- ☐ () Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ () Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ () Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ () Cultura Nerd
- ☐ () Culturas Periféricas
- ☐ () Cultura Quilombola
- ☐ () Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ () Culturas Urbanas
- ☐ () Cultura do Sertão
- ☐ () Cultura e Acessibilidade
- ☐ () Cultura e Economia Criativa
- ☐ () Cultura e Educação
- ☐ () Cultura e Gênero
- ☐ () Cultura e Idosos
- ☐ () Cultura e Infância
- ☐ () Cultura e Juventude
- ☐ () Cultura e Meio ambiente
- ☐ () Cultura e Negritude
- ☐ () Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ () Cultura e População de Rua
- ☐ () Cultura e Povos Ciganos
- ☐ () Cultura e Saúde
- ☐ () Cultura e Turismo
- ☐ () Culturas Indígenas
- ☐ () Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ () Outra (especificar)

*A bolsa irá custear qual categoria de atividades?



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () Pesquisa/Formação em educação patrimonial
- () Pesquisa/Formação artístico-cultural ou técnica
- () Pesquisa/Formação em política e gestão cultura
- () Difusão/circulação artístico-cultural
- () Participação em eventos
- () Intercâmbios ou residências artísticas
- () Outros (especificar)

*A bolsa irá custear atividades em qual âmbito?

- () Nacional
- () Internacional
- () Ambos (nacional e internacional)

*Qual o principal (ou principais) destino nacional custeado com recursos da bolsa? (caso aplicável, relacionar cidade e estado)

Qual o principal (ou principais) destino internacional custeado com recursos da bolsa? (caso aplicável, relacionar cidade e estado)

*Do projeto resultará algum produto/entrega?

- () Sim
- () Não

*Selecione o tipo de produto/entrega que mais se aproxima do previsto

- () Não gerará produto/entrega
- () Álbum musical
- () Aplicativo / Software
- () Apresentação ao vivo / Show
- () Aquisição de acervos e bens culturais
- () Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- () Artesanato
- () Artigo / Ensaio
- () Audiolivro
- () Aula / Palestra / Conferência
- () Blog / Site
- () Caderno / Cartilha / Apostila
- () Circulação / Turnê
- () Coleção
- () Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- () Curso / Oficina / Workshop
- () Desfile
- () Digitalização de acervos
- () Livro
- () Livro eletrônico (e-Book)
- () Ensaio fotográfico



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- ☐ Escultura
- ☐ Espetáculo cênico
- ☐ Feira
- ☐ Exibição / Exposição
- ☐ Festa Popular
- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Filme de curta-metragem
- ☐ Filme de longa-metragem
- ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ Grafitti / Mural
- ☐ Intercâmbio
- ☐ Instalação artística / videoarte
- ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Licenciamento
- ☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ Melhoria em espaço cultural
- ☐ Pesquisa
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ Residência Artística
- ☐ Revista / Jornal / Periódico
- ☐ Roteiro de filme ou episódio
- ☐ Sarau / Slam
- ☐ Série / websérie
- ☐ Videoclipe / Álbum visual
- ☐ Outros (especificar)

*Medidas de acessibilidade e inclusão empregadas no projeto (se houver público)

[Marque quais medidas de acessibilidade e inclusão serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023]

☐ não haverá público

ou:

* Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
- ☐ rampas corrimãos e guarda-corpos
- ☐ piso tátil
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- ☐ assentos preferenciais para pessoas com deficiência
- ☐ assentos para pessoas obesas



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- ☐ iluminação adequada
☐ Outra _____

***Acessibilidade comunicacional:**

- ☐ o sistema Braille
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil
☐ Libras tátil
☐ a audiodescrição
☐ textos adaptados para leitores de tela
☐ as legendas
☐ a linguagem simples
☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras
☐ Outra _____

***Acessibilidade atitudinal:**

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, produtores, assistentes etc.
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, consultores, intérprete surdo, consultor em audiodescrição etc.
☐ contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: equipes dos espaços culturais, incluindo administrativo, técnicos, seguranças, bilheteiros etc.
☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Acessibilidade para pessoas neurodivergentes:

- ☐ monitores no receptivo dos eventos;
☐ psicólogos;
☐ abafadores de ruído;
☐ baixa iluminação ou óculos escuros;
☐ pranchas de CAA (Comunicação Alternativa Aumentativa);
☐ sala de regulação sensorial / relaxamento.

***Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

***Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes pretendidos, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)**

***Previsão do período de execução do projeto**

Data de início: xxx de xxxxxx de 2026.

Data final: [12 meses após a data de início]

***Equipe**

- ☐ individual



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





() Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir, incluindo as linhas necessárias:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

*Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo as linhas necessárias.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

*Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

*Está ciente que em todo e qualquer material e em todo e qualquer meio de comunicação para divulgação do projeto deverá constar os logotipos exigidos por lei, e com a configuração exigida pelo manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura conforme edital, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições?
() Sim
() Não

*Está ciente que todo e qualquer material de divulgação do projeto deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 10 (dez) dias para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br para aprovação, e que só poderá veicular após o retorno da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba com a aprovação?
() Sim
() Não

***Está ciente que todo e qualquer e-mail enviado à secretaria deverá constar o número do protocolo de inscrição no campo “ASSUNTO”??**
() Sim
() Não

*O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?





(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento além da PNAB, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

*O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos NESTE ESPAÇO, que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário **(NÃO SERÃO ACEITOS LINKS PARA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES)**.

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO PROPONENTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 2.2
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA

(A RESPOSTA É OBRIGATÓRIA EM TODOS OS ITENS COM ASTERISCO *)

Projeto inscrito no Edital n.º 5/2026

*Categoria _____

***Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?**

() Sim

() Não

Quais? _____

Quando? (ano) _____

Estão em execução? _____

1. DADOS PRINCIPAIS

1.1. DA MEI / PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

*Razão Social:

*Nome Fantasia:

*Telefone:

*Área principal de atuação:

1.2. DO REPRESENTANTE LEGAL

*Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

*CPF:

*RG:

*Data de nascimento:

*E-mail:

*Telefone:

*Endereço completo (rua, n.º, complemento e bairro):

*CEP:

*Cidade:

*Estado:



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





1.2.1. *É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

☐ Sim

☐ Não

1.2.2. *MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO: *(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas, inserindo fotos, caso deseje. NÃO SERÃO ACEITOS LINKS.)*

1.3. DO PRODUTOR ARTÍSTICO

*Nome:

*E-mail:

*Telefone:

2. DADOS DA PROPOSTA DE BOLSA

*Título da proposta:

*Resumo das atividades propostas:

*Valor da proposta [monetário]:

*Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso da bolsa? [número inteiro]:

*Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta? (caso haja)

☐ Cultura Alimentar

☐ Cultura DEF

☐ Cultura Digital

☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas

☐ Cultura LGBTQIAPN+

☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos

☐ Cultura Nerd

☐ Culturas Periféricas

☐ Cultura Quilombola

☐ Culturas Rurais e Agroecológicas

☐ Culturas Urbanas

☐ Cultura do Sertão

☐ Cultura e Acessibilidade

☐ Cultura e Economia Criativa

☐ Cultura e Educação

☐ Cultura e Gênero

☐ Cultura e Idosos

☐ Cultura e Infância

☐ Cultura e Juventude

☐ Cultura e Meio ambiente

☐ Cultura e Negritude



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

*A bolsa irá custear qual categoria de atividades?

- ☐ Pesquisa/Formação em educação patrimonial
- ☐ Pesquisa/Formação artístico-cultural ou técnica
- ☐ Pesquisa/Formação em política e gestão cultura
- ☐ Difusão/circulação artístico-cultural
- ☐ Participação em eventos
- ☐ Intercâmbios ou residências artísticas
- ☐ Outros (especificar)

*A bolsa irá custear atividades em qual âmbito?

- ☐ Nacional
- ☐ Internacional
- ☐ Ambos (nacional e internacional)

*Qual o principal (ou principais) destino nacional custeado com recursos da bolsa? (caso aplicável, relacionar cidade e estado)

*Qual o principal (ou principais) destino internacional custeado com recursos da bolsa? (caso aplicável, relacionar cidade e estado)

*Do projeto resultará algum produto/entrega?

- ☐ Sim
- ☐ Não

*Selecione o tipo de produto/entrega que mais se aproxima do previsto

- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- ☐ Apresentação ao vivo / Show
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio
- ☐ Audiolivro
- ☐ Aula / Palestra / Conferência
- ☐ Blog / Site
- ☐ Caderno / Cartilha / Apostila



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- ☐ Circulação / Turnê
- ☐ Coleção
- ☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ Curso / Oficina / Workshop
- ☐ Desfile
- ☐ Digitalização de acervos
- ☐ Livro
- ☐ Livro eletrônico (e-Book)
- ☐ Ensaio fotográfico
- ☐ Escultura
- ☐ Espetáculo cênico
- ☐ Feira
- ☐ Exibição / Exposição
- ☐ Festa Popular
- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Filme de curta-metragem
- ☐ Filme de longa-metragem
- ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ Grafitti / Mural
- ☐ Intercâmbio
- ☐ Instalação artística / videoarte
- ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Licenciamento
- ☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ Melhoria em espaço cultural
- ☐ Pesquisa
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ Residência Artística
- ☐ Revista / Jornal / Periódico
- ☐ Roteiro de filme ou episódio
- ☐ Sarau / Slam
- ☐ Série / websérie
- ☐ Videoclipe / Álbum visual
- ☐ Outros (especificar)

*Medidas de acessibilidade e inclusão empregadas no projeto (se houver público)

[Marque quais medidas de acessibilidade e inclusão serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023]

☐ não haverá público

ou:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





*** Acessibilidade arquitetônica:**

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
- ☐ rampas corrimãos e guarda-corpos
- ☐ piso tátil
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- ☐ assentos preferenciais para pessoas com deficiência
- ☐ assentos para pessoas obesas
- ☐ iluminação adequada
- ☐ Outra _____

*** Acessibilidade comunicacional:**

- ☐ o sistema Braille
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil
- ☐ Libras tátil
- ☐ a audiodescrição
- ☐ textos adaptados para leitores de tela
- ☐ as legendas
- ☐ a linguagem simples
- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras
- ☐ Outra _____

*** Acessibilidade atitudinal:**

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, produtores, assistentes etc.
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, consultores, intérprete surdo, consultor em audiodescrição etc.
- ☐ contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: equipes dos espaços culturais, incluindo administrativo, técnicos, seguranças, bilheteiros etc.
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Acessibilidade para pessoas neurodivergentes:

- ☐ monitores no receptivo dos eventos;
- ☐ psicólogos;
- ☐ abafadores de ruído;
- ☐ baixa iluminação ou óculos escuros;
- ☐ pranchas de CAA (Comunicação Alternativa Aumentativa);
- ☐ sala de regulação sensorial / relaxamento.

*** Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





*Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes pretendidos, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

*Previsão do período de execução do projeto
Data de início: xxx de xxxxxxx de 2026.
Data final: [12 meses após a data de início]

*Equipe
() individual
() Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir, incluindo as linhas necessárias:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

*Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo as linhas necessárias.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

*Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

*Está ciente que em todo e qualquer material e em todo e qualquer meio de comunicação para divulgação do projeto deverá constar os logotipos exigidos por lei, e com a configuração exigida pelo manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura conforme edital, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições?
() Sim
() Não

*Está ciente que todo e qualquer material de divulgação do projeto deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 10 (dez) dias para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br para aprovação, e que só poderá veicular após o retorno da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba com a aprovação?
() Sim
() Não





***Está ciente que todo e qualquer e-mail enviado à secretaria deverá constar, OBRIGATORIAMENTE, o número do protocolo de inscrição no campo “ASSUNTO”??**

() Sim

() Não

***O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento além da PNAB, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

***O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos NESTE ESPAÇO, que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário **(NÃO SERÃO ACEITOS LINKS PARA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES)**.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 2.3
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

(A RESPOSTA É OBRIGATÓRIA EM TODOS OS ITENS COM ASTERISCO *)

Projeto inscrito no Edital n.º 5/2026

*Categoria _____

***Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?**

() Sim

() Não

Quais? _____

Quando? (ano) _____

Estão em execução? _____

1. DADOS PRINCIPAIS

1.1. DO GRUPO/COLETIVO

*Nome:

*Telefone:

*Endereço:

*Área principal de atuação:

*Quantas pessoas fazem parte do grupo/coletivo? *[número inteiro]*

Nome completo e CPF (se necessário, acrescentar linhas):

Nome	CPF

1.2. DO REPRESENTANTE





*Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

*CPF:

*RG:

*Data de nascimento:

*E-mail:

*Telefone:

*Endereço completo (rua, n.º, complemento e bairro):

*CEP:

*Cidade:

*Estado:

1.3. *MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO: *(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas, inserindo fotos, caso deseje. NÃO SERÃO ACEITOS LINKS.)*

1.4. DO PRODUTOR ARTÍSTICO

*Nome:

*E-mail:

*Telefone:

2. DADOS DA PROPOSTA DE BOLSA

*Título da proposta:

*Resumo das atividades propostas:

*Valor da proposta [monetário]:

*Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso da bolsa? [número inteiro]:

*Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta? (caso haja)

() Cultura Alimentar

() Cultura DEF

() Cultura Digital

() Culturas Imigrantes e Refugiadas

() Cultura LGBTQIAPN+

() Cultura, Memória e Direitos Humanos

() Cultura Nerd

() Culturas Periféricas

() Cultura Quilombola

() Culturas Rurais e Agroecológicas

() Culturas Urbanas

() Cultura do Sertão

() Cultura e Acessibilidade

() Cultura e Economia Criativa



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- ☐ () Cultura e Educação
- ☐ () Cultura e Gênero
- ☐ () Cultura e Idosos
- ☐ () Cultura e Infância
- ☐ () Cultura e Juventude
- ☐ () Cultura e Meio ambiente
- ☐ () Cultura e Negritude
- ☐ () Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ () Cultura e População de Rua
- ☐ () Cultura e Povos Ciganos
- ☐ () Cultura e Saúde
- ☐ () Cultura e Turismo
- ☐ () Culturas Indígenas
- ☐ () Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ () Outra (especificar)

*A bolsa irá custear qual categoria de atividades?

- ☐ () Pesquisa/Formação em educação patrimonial
- ☐ () Pesquisa/Formação artístico-cultural ou técnica
- ☐ () Pesquisa/Formação em política e gestão cultura
- ☐ () Difusão/circulação artístico-cultural
- ☐ () Participação em eventos
- ☐ () Intercâmbios ou residências artísticas
- ☐ () Outros (especificar)

*A bolsa irá custear atividades em qual âmbito?

- ☐ () Nacional
- ☐ () Internacional
- ☐ () Ambos (nacional e internacional)

*Qual o principal (ou principais) destino nacional custeado com recursos da bolsa? (caso aplicável, relacionar cidade e estado)

*Qual o principal (ou principais) destino internacional custeado com recursos da bolsa? (caso aplicável, relacionar cidade e estado)

*Do projeto resultará algum produto/entrega?

- ☐ () Sim
- ☐ () Não

*Selecione o tipo de produto/entrega que mais se aproxima do previsto

- ☐ () Álbum musical
- ☐ () Aplicativo / Software
- ☐ () Apresentação ao vivo / Show
- ☐ () Aquisição de acervos e bens culturais



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- () Artesanato
- () Artigo / Ensaio
- () Audiolivro
- () Aula / Palestra / Conferência
- () Blog / Site
- () Caderno / Cartilha / Apostila
- () Circulação / Turnê
- () Coleção
- () Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- () Curso / Oficina / Workshop
- () Desfile
- () Digitalização de acervos
- () Livro
- () Livro eletrônico (e-Book)
- () Ensaio fotográfico
- () Escultura
- () Espetáculo cênico
- () Feira
- () Exibição / Exposição
- () Festa Popular
- () Festival / Mostra
- () Filme de curta-metragem
- () Filme de longa-metragem
- () Filme de média-metragem ou telefilme
- () Grafitti / Mural
- () Intercâmbio
- () Instalação artística / videoarte
- () Jogo eletrônico
- () Licenciamento
- () Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- () Melhoria em espaço cultural
- () Pesquisa
- () Plataforma digital
- () Podcast / Programa de TV ou Rádio
- () Residência Artística
- () Revista / Jornal / Periódico
- () Roteiro de filme ou episódio
- () Sarau / Slam
- () Série / websérie
- () Videoclipe / Álbum visual
- () Outros (especificar)

*Medidas de acessibilidade e inclusão empregadas no projeto (se houver público)



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





[Marque quais medidas de acessibilidade e inclusão serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023]

☐ não haverá público

ou:

*** Acessibilidade arquitetônica:**

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
- ☐ rampas corrimãos e guarda-corpos
- ☐ piso tátil
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- ☐ assentos preferenciais para pessoas com deficiência
- ☐ assentos para pessoas obesas
- ☐ iluminação adequada
- ☐ Outra _____

***Acessibilidade comunicacional:**

- ☐ o sistema Braille
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil
- ☐ Libras tátil
- ☐ a audiodescrição
- ☐ textos adaptados para leitores de tela
- ☐ as legendas
- ☐ a linguagem simples
- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras
- ☐ Outra _____

***Acessibilidade atitudinal:**

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, produtores, assistentes etc.
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, consultores, intérprete surdo, consultor em audiodescrição etc.
- ☐ contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: equipes dos espaços culturais, incluindo administrativo, técnicos, seguranças, bilheteiros etc.
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Acessibilidade para pessoas neurodivergentes:

- ☐ monitores no receptivo dos eventos;
- ☐ psicólogos;
- ☐ abafadores de ruído;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () baixa iluminação ou óculos escuros;
- () pranchas de CAA (Comunicação Alternativa Aumentativa);
- () sala de regulação sensorial / relaxamento.

*Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

*Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes pretendidos, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

*Previsão do período de execução do projeto
Data de início: xxx de xxxxxx de 2026.
Data final: [12 meses após a data de início]

*Equipe
() individual
() Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir, incluindo as linhas necessárias:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

*Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo as linhas necessárias.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

*Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

*Está ciente que em todo e qualquer material e em todo e qualquer meio de comunicação para divulgação do projeto deverá constar os logotipos exigidos por lei, e com a configuração exigida pelo manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura conforme edital, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições?
() Sim
() Não





*Está ciente que todo e qualquer material de divulgação do projeto deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 10 (dez) dias para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br para aprovação, e que só poderá veicular após o retorno da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba com a aprovação?

- ☐ Sim
☐ Não

*Está ciente que todo e qualquer e-mail enviado à secretaria deverá constar, **OBRIGATORIAMENTE**, o número do protocolo de inscrição no campo “ASSUNTO”??

- ☐ Sim
☐ Não

*O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
☐ Apoio financeiro municipal
☐ Apoio financeiro estadual
☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
☐ Patrocínio privado direto
☐ Patrocínio de instituição internacional
☐ Doações de Pessoas Físicas
☐ Doações de Empresas
☐ Cobrança de ingressos
☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento além da PNAB, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

*O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário **(NÃO SERÃO ACEITOS LINKS PARA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES)**.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 3A
PROPOSTA DE BOLSA DE PESQUISA****1. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS**

- 1.1.** Nome do Projeto:
- 1.2.** Descrição do projeto de pesquisa
[Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.]
- 1.3.** Do projeto resultará algum produto?
() Sim
() Não
Se sim. Qual?
[Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.]
- 1.4.** Estratégias de democratização do produto do projeto
[Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, ou seja, como será acessado.]
- 1.5.** Previsão do período de execução do projeto e Informações detalhadas e comprovadas sobre a instituição onde será executada a pesquisa
[Informe o nome da Instituição, sua localização, a sua importância e demais informações pertinentes e junte documentos que comprove o que foi relatado.]
- 1.6.** Informações sobre o curso
[Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado.]
- 1.7.** Mini currículo/portfólio
[Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio.]

2. DOCUMENTOS

- 2.1. OBRIGATÓRIOS:** anexe documentos sobre o curso e a instituição de ensino.
- 2.2. NÃO OBRIGATÓRIOS:** Neste espaço, o agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo.



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





2.3. NÃO SERÃO ACEITOS LINKS. Caso deseje, junte os documentos a este anexo, formando um único arquivo em pdf, pois não haverá um campo extra para inserir documentos opcionais durante a inscrição.

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO PROPONENTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E CIRCULAÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 3B
PROPOSTA DA BOLSA DE CIRCULAÇÃO

1. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS

1.1. Nome do Projeto:

1.2. Descrição do projeto

[Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.]

1.1. Do projeto resultará algum produto?

() Sim

() Não

Se sim. Qual?

[Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.]

1.3. Estratégias de democratização do produto

[Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, ou seja, como será acessado.]

1.4. Previsão do período de execução do projeto

[início e fim]

1.5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto

[Para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”. Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir.]

1.6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

[Para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”. Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, de acordo com os 3 aspectos obrigatórios descritos no edital.]

1.7. Local onde o projeto será executado

1.8. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

[Informe se além do recurso da bolsa o projeto possuirá outras fontes, a exemplo de patrocínio privado, entre outras.]

2. DOCUMENTOS

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





- 2.1. OBRIGATÓRIOS:** anexe documentos relacionados a instituição, evento que realiza o projeto.
- 2.2. NÃO OBRIGATÓRIOS:** O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo.
- 2.3. NÃO SERÃO ACEITOS LINKS.** Caso deseje, junte os documentos a este anexo, formando um único arquivo em pdf, pois não haverá um campo extra para inserir documentos opcionais durante a inscrição.

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO PROPONENTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 4
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA
PONTUAÇÃO EXTRA**

1. A avaliação e valoração dos projetos será realizada pela comissão de análise e seleção (pareceristas), mediante atribuição de notas aos critérios obrigatórios, conforme descrição a seguir:
 - I. Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
 - II. Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
 - III. Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
 - IV. Não atendimento do critério – 0 pontos.
2. A nota final atribuída ao projeto será calculada da seguinte forma:
 - I. cada parecerista atribuirá uma pontuação para cada critério de cada projeto após análise e valoração, conforme planilha A;
 - II. todas as notas de cada proponente atribuídas por cada parecerista em cada critério obrigatório serão somadas e divididas pelo número de pareceristas que analisaram o projeto. Dessa forma, cada projeto obterá uma nota total para cada um dos itens de A a E da Planilha A;
 - III. serão somadas as notas totais do cálculo anterior de cada proponente resultando na nota final do proponente, e o valor máximo deverá ser 50 (cinquenta) pontos;
 - IV. nos casos de opção por pontuação extra da Planilha B, a nota final do proponente resultará da soma da nota do item 2.III, com a pontuação extra concedida, e o resultado máximo poderá ser 51 (cinquenta e um), 60 (sessenta) ou 61 (sessenta e um) pontos.

Planilha A – Os critérios obrigatórios estão descritos abaixo:



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto, Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto: A análise deverá avaliar de forma conjugada se o projeto conforme foi apresentado (cronograma, atividades) tem plenas condições de ser realizado.	10
B	Relevância do projeto para o cenário cultural do Município de Piracicaba: A análise deverá aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual, para fins de avaliação e valoração, e se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária do projeto: A análise deverá avaliar o quão inclusivo e acessível é o projeto cultural, considerando a capacidade de pessoas com diferentes habilidades físicas, sensoriais e cognitivas de participarem plenamente. Isso envolve examinar a disponibilidade de instalações físicas acessíveis, materiais adaptados, linguagem inclusiva e ações que promovam a participação equitativa de todos os públicos, independentemente de suas limitações ou características específicas. Deverá avaliar as 3 vertentes obrigatórias: acessibilidade física (arquitetônica), atitudinal e comunicacional.	10
D	Trajetória artística e cultural do agente cultural: Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	10
E	Promoção de Diversidade: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, idosos, entre outras.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		50

Planilha B – Pontuação extra regida pelo item 5 do Edital nº 5/2026:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES NÃO OPTANTES POR COTAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Extra
F	Agente cultural que reside em territórios vulneráveis, de acordo com o Mapa de localização dos núcleos informais de interesse social (NIIS) no Município de Piracicaba	1
G	Agentes culturais inscritos no CAD Único	10

3. A avaliação de todos os projetos inscritos neste edital seguirá, ainda, os seguintes critérios:
- 3.1. Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios, será desclassificado do Edital.
- 3.2. Os bônus de pontuação extra não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





- 3.3. Em caso de empate de nota final, serão utilizados para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios obrigatórios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- 3.4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério a seguir:
- I. Vencerá o aquele com maior idade, seja ele proponente pessoa física ou representante de proponente pessoa jurídica ou de coletivo.
 - II. Caso persista o empate, o selecionado será escolhido através de sorteio realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, com a presença de ambos proponentes.
- 3.5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
- 3.6. Serão desclassificados os proponentes que:
- I. receberem nota 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios obrigatórios;
 - II. receberem nota final igual ou inferior a 29 (quarenta e nove) pontos;
 - III. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa;
 - IV. não atenderem ao edital.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E CIRCULAÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 5**MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL**

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº **xxxx**/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº 5/2026 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

- 1.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura, Carlos Alberto Lordello Beltrame, RG 13.652.703-6, CPF 017.217.888-67, e o AGENTE CULTURAL, **xxxxxxxxxx**, portador do CPF n.º **xxxxxxxxxx**, residente e domiciliado à **xxxxxxxxxx**, CEP **xxxxxxxxxx**, telefone **xxxxxxxxxx**, e-mail **xxxxxxxxxx**, resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

- 2.1. Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

- 3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, conforme processo administrativo n.º PMP **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **[INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO]** reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente n.º **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba:
- I. transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
 - II. orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
 - III. analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.
- 6.2. São obrigações do AGENTE CULTURAL:
- I. executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
 - II.



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





- III. Apresentar o Relatório Parcial de Bolsista na semana equivalente à metade do prazo deste Termo
- IV. ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;
- V. atender a qualquer solicitação regular que for encaminhada por e-mail feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba no prazo de **5 (cinco)** dias contados do recebimento da notificação.

7. ALTERAÇÃO

- 7.1. Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, desde que não haja alteração do objeto acordado.
- 7.2. A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

- 8.1. O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:
 - I. extinto por decurso de prazo;
 - II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
 - III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
 - IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
 - c. violação da legislação aplicável;
 - d. cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e. má administração de recursos públicos;
 - f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 8.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.
- 8.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 8.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 8.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

- 9.1. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
 - I. pagamento de multa;
 - II. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- 9.2. O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.
- 9.3. A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 9.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada apenas uma vez, por até 60 (sessenta) dias, se solicitado com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência do término da vigência do termo, e se aprovado pela Secretaria.

11. PUBLICAÇÃO

- 11.1. O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – PNABCILO2 no endereço <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

12. FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro do Município de Piracicaba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

Piracicaba, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME

Secretário Municipal de Cultura

XXXXXXXX

Agente Cultural

CPF n.º xxxxxxxx



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 6
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

[Para Pessoa Física concorrente às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas.]

[Para Pessoa Jurídica ou Coletivo, preencher uma declaração para cada membro da empresa que irá compor a porcentagem exigida para concorrer a essa cota e anexar documento com CPF e foto. Juntar todas as declarações em um único documento pdf.]

Declarado por:

- ☐ pessoa física
☐ representante legal de Pessoa Jurídica
☐ representante de Grupo ou Coletivo

Eu, _____, CPF _____,

DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público n.º 5/2026 que sou:

- ☐ NEGRO
☐ INDÍGENA

[Anexar aqui o documento do membro da pessoa jurídica ou coletivo. Se o declarante for o responsável pela inscrição, não há necessidade de anexar documento.]

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

[Para Pessoa Física concorrente às cotas para PcD.]

[Para Pessoa Jurídica ou Coletivo, preencher uma declaração para cada membro da empresa que irá compor a porcentagem exigida para concorrer a essa cota e anexar comprovação. Juntar todas as declarações em um único documento pdf.]

Declarado por:

- ☐ pessoa física
- ☐ representante legal de Pessoa Jurídica
- ☐ representante de Grupo ou Coletivo

Eu, _____, CPF _____,
DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público n.º 5/2026 que sou pessoa com deficiência.

Em conjunto a este anexo, apresento o comprovante, conforme edital:

- ☐ Laudo médico com todos os dados requeridos pelo edital
- ☐ Certificado da Pessoa com Deficiência
- ☐ Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA

ATENÇÃO: ESCANEAR EM UM ÚNICO DOCUMENTO ESTA(S) DECLARAÇÃO(S) E O(S) COMPROVANTE(S).



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

[OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ]

NOME DO GRUPO/COLETIVO:

DADOS DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

NOME:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo/coletivo [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada acima, como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Bolsa Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos, dar quitação e prestar contas, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF
Inserir quantas linhas forem necessárias (uma para cada componente do coletivo)	

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ASSINATURA DE TODOS OS MEMBROS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 9****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

[SOMENTE para quem precisar apresentar comprovante em nome de terceiros]

Declarado por:

- ☐ pessoa física
☐ representante legal de Pessoa Jurídica
☐ representante de Grupo ou Coletivo

Declaração referente ao:

- ☐ comprovante de endereço antigo, de abril de 2024 ou anteriores
☐ comprovante de endereço atual de, no máximo, 90 dias

[pode ser para os 2 comprovantes, se for o caso]

Eu, _____, CPF _____,
telefone (DDD e n.º) _____, e-mail _____, **na falta de**
documentos para comprovação de residência no município de Piracicaba em meu próprio nome,
DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo, que
consta no comprovante anexo referente a _____. *[preencher o último espaço com*
uma das opções: fatura de água, luz, telefone, gás, correspondência de instituição bancária/financeira,
documentos ou correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal.]

Rua / n.º:

Bairro:

Cidade / Estado:

CEP:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





juridicamente relevante.” Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO DO TITULAR DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Eu, _____, CPF _____, estou ciente e autorizo o uso do meu comprovante de endereço neste edital.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.” Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO TITULAR DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Juntamente a esta declaração, num mesmo arquivo PDF, é obrigatório o envio:

- **de um comprovante de residência em nome de terceiros no mesmo endereço citado acima, um antigo e um atual, se for o caso;**
- **comprovante de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado;**
 - **cópia do CPF do titular do comprovante de endereço.**



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO EXTRA****Declarado por:**

- ☐) pessoa física
☐) representante legal de entidade com CNPJ
☐) representante de grupo/coletivo

Eu, _____, CPF _____, endereço [rua, n.º, bairro, cidade e CEP] _____, telefone [DDD e n.º] _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que estou optando por concorrer com ponto extra, conforme item 6 do edital, e critérios de avaliação (Anexo 4), para:

- ☐) + 1 ponto para agente cultural residente em território vulnerável, de acordo com o NIIS
☐) + 10 pontos para agente cultural inscrito no CAD Único

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na desclassificação do edital e na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO,
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)****ANEXO 11****TERMO DE CONSENTIMENTO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM O MINC****Declarado por:**

- ☐ pessoa física
☐ representante legal de Pessoa Jurídica
☐ representante de Grupo ou Coletivo

Eu, _____, CPF _____, DECLARO que preenchi, na íntegra, a coleta de dados de acordo com minha inscrição, disponível no Formulário: <https://forms.gle/mJ2QEBNh7QdxThKb9>

O presente Termo de Consentimento é firmado para formalizar a minha expressa concordância perante a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba para realizar o tratamento dos meus dados pessoais constantes no Formulário, que faz parte da documentação obrigatória da inscrição.

Declaro ter ciência que, ao assinar este Termo de Consentimento, autorizo que os dados pessoais sejam tratados para a finalidade de coleta de dados para montagem de planilha de monitoramento cultural realizado pelo Ministério de Cultura (MinC), e de acordo com o artigo 5º, inciso X, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — Lei nº 13.709/2018 (dados sensíveis e anonimizados).

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba a compartilhar os Dados Pessoais apontados no Formulário com o MinC, em razão da apresentação da prestação de contas referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos em Lei (anonimização de CPF/CNPJ).

Tenho ciência de que a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba manterá arquivados os dados pessoais fornecidos para a finalidade prevista neste instrumento, inclusive após o término do tratamento para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba assegura que os dados pessoais serão armazenados de forma segura para proteger os dados pessoais coletados de acessos não autorizados.

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Declarado por:

- () pessoa física
() representante legal de Pessoa Jurídica
() representante de Grupo ou Coletivo

Eu, _____, CPF _____, endereço [rua, n.º, bairro, cidade e CEP] _____, telefone [DDD e n.º] _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser artista atuante no município de Piracicaba há mais de 2 (dois) anos.

Documentos comprobatórios*:

- 1) mais antigo (ocorrido a mais de 2 anos – igual ou anterior à junho/2024)
[anexar aqui]
- 2) recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026)
[anexar aqui]

Comprovações aceitas: folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, em que conste **data e nome do proponente. Podem ser indicados links **apenas** para clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais, exceto do Google Drive.*

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO QUE NÃO NECESSITOU DE AUTORIZAÇÃO
(no cronograma, na equipe ou no local de realização da ação)

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Declarado por:

- ☐ pessoa física
☐ representante legal de Pessoa Jurídica
☐ representante de Grupo ou Coletivo

Eu, _____, CPF n.º _____, proponente do projeto denominado “_____”, contemplado no Edital n.º 5/2026 - PNAB Ciclo 2, declaro que houve a(s) seguinte(s) alteração(ões) no projeto aprovado que não necessitava de autorização prévia:

TIPO DE ALTERAÇÃO OCORRIDA

(Assinale com X – é permitido assinalar mais que um e justificar cada alteração separadamente)

- ☐ Cronograma
☐ Equipe/Ficha Técnica (anexando currículo do novo membro da equipe)
☐ Local de realização do projeto
☐ Outros: _____

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO (Obrigatório)

[Descreva detalhadamente os motivos pelos quais a alteração foi necessária. Mencione fatos supervenientes, imprevistos ou melhorias técnicas que aconteceram.]

DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

Como estava no projeto original: _____

Como ficou: _____

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

**ANEXO 14
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE
PRÉ SELEÇÃO, SELEÇÃO OU DE HABILITAÇÃO**

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Solicitado por:

- ☐ pessoa física
☐ representante legal de Pessoa Jurídica
☐ representante de Grupo ou Coletivo

Assinale a opção adequada, conferindo na publicação do Diário Oficial qual é a fase correta:

- ☐ Etapa de Pré Seleção
☐ Etapa de Seleção
☐ Etapa de Habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO À

Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba

Com base no Edital de Chamamento n.º 5/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado, conforme justificativa a seguir.

Justificativa (obrigatório):

_____.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Solicitado por:

- () pessoa física
() representante legal de Pessoa Jurídica
() representante de Grupo ou Coletivo

Projeto: *[Nome do Projeto Cultural]*

Termo de Bolsa Cultural n.º: *[Número do Termo]*

Proponente: *[Nome da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica ou do grupo/coletivo]*

O proponente acima identificado, selecionado por meio do Edital n.º 5/2026, solicita a prorrogação do prazo de execução do objeto do projeto supramencionado, conforme as considerações a seguir, e ciente de que, conforme edital, só é permitida uma solicitação de prorrogação de prazo, e de no máximo 60 (sessenta) dias:

1. PRAZO ATUAL E SOLICITADO

Data de encerramento que consta no Termo de Bolsa Cultural: ____/____/____

Novo prazo pretendido: *[nova data de encerramento]*

2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

[Descreva de forma honesta e detalhada o motivo do atraso. Exemplos comuns aceitáveis incluem: Atraso na liberação de licenças ou autorizações de terceiros; necessidade de ajuste no cronograma por questões climáticas (para eventos ao ar livre); mudanças logísticas que visam garantir a plena acessibilidade ou alcance do público-alvo.]

- Juntar o cronograma atualizado comprovando as ações já realizadas desde o repasse dos recursos, assim como as ações pendentes de execução, que justificará o novo prazo solicitado.

Declaro que a execução financeira permanece em conformidade com a proposta de bolsa aprovada e que a prorrogação solicitada não implicará em custos adicionais ao órgão concedente. Segue, anexo, o cronograma atualizado com as novas datas previstas para as etapas pendentes.

Declaro ainda que aguardarei a autorização da secretaria para considerar o novo prazo.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO, COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16
RELATÓRIO PARCIAL DE BOLSISTA (EXECUÇÃO PARCIAL DO ENCARGO)

Orientações:

11.1.III. O Relatório Parcial de Bolsista (Anexo 16) deverá ser entregue em arquivo único em PDF na semana correspondente à metade da vigência contratual, pelo e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br e deverá conter a descrição do que foi realizado até aquele momento, sendo permitido, mas não obrigatório, incluir imagens, comprovantes de participação, ou qualquer outro dado pertinente. No relatório serão aceitos links somente para clipping de mídia de participação em eventos. Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo “assunto”, o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

Protocolo no Sem Papel 2026/_____
Bolsa Cultural de () Pesquisa () Circulação

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
N.º do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto: de [dia] de [mês] de [ano] à [dia] de [mês] de [ano].
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório parcial:

2. ETAPAS DO PROJETO

- Descreva como o encargo foi cumprido até o momento.
- No caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto, e detalhe como foi a sua execução até o momento.
- No caso de projetos de circulação, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.
- **As ações planejadas para o projeto estão cumprindo o cronograma proposto?**
 - () Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado até o momento
 - () Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado, mas com adaptações e/ou alterações
 - () Uma parte das ações planejadas não foi realizada
 - () As ações não foram realizadas conforme o planejado

OBS: Em caso de alteração, inserir e-mail com a autorização da área responsável da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba pelo seu edital, ou a justificativa (Anexo 13) referente às alterações que não necessitaram autorização prévia.

Dicas para Preenchimento

Descrição Clara e Detalhada:

- **Apresente os objetivos do projeto e compare-os com os resultados alcançados até o momento.**



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- Utilize dados concretos, indicadores e exemplos específicos para demonstrar o impacto positivo.
- Descreva cada ação: Seja específico! Inclua o que foi feito, por quem, quando e onde. Utilize verbos no infinitivo e evite linguagem informal.
- Datas: Indique a data de início e término de cada ação.
- Locais: Especifique os locais onde as ações foram realizadas, se relevante.
- Horários: Detalhe os horários das ações, quando necessário.
- Evidências: Anexe fotos, documentos ou outros materiais que comprovem a realização das ações.

3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto) até o momento, tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento parcial do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

4. EQUIPE DO PROJETO

- Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto até a entrega deste relatório parcial?

Digite um número exato (exemplo: 23).

- Houve mudanças na equipe da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto e o porquê.
Junte os e-mails com autorizações de alterações na equipe, se for o caso.

- Informe os profissionais que participaram do projeto até o momento:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra.	Sim. Deficiência auditiva.

5. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

- Informe se o projeto já foi divulgado, e informe os links, se for o caso, onde haja identificação do proponente e data. Ex.: Divulgado no Instagram, colocar o link da divulgação.
- Anexar as artes de divulgação aprovadas, e inclua abaixo delas o e-mail recebido da Secretaria Municipal de Cultura com a aprovação da veiculação.

Dicas para Preenchimento :

Seja Claro e Objetivo:

- Descreva as ações de divulgação realizadas, como: releases para a imprensa, participação em eventos, publicações em redes sociais, criação de materiais informativos, etc.





- Mencione os canais utilizados, como: sites, blogs, jornais, revistas, rádios, TVs, etc.
- Mantenha o foco nos resultados e no impacto da divulgação.

6. **TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO, COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 17
RELATÓRIO FINAL DE BOLSISTA (EXECUÇÃO DE ENCARGO)

Orientações:

11.1.IV. O Relatório Final de Bolsista (Anexo 17) deverá ser apresentado em arquivo único em PDF em até 90 (noventa) dias corridos após a finalização do projeto cultural, enviado ao e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br e deverá comprovar a execução do projeto e, conseqüentemente o cumprimento do encargo. Poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada. No relatório serão aceitos links somente para clipping de mídia de participação em eventos. Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo “assunto”, o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

Protocolo no Sem Papel 2026/_____
Bolsa Cultural de () Pesquisa () Circulação

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
N.º do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto: de [dia] de [mês] de [ano] à [dia] de [mês] de [ano].
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório parcial:

2. ETAPAS DO PROJETO

- Descreva como o encargo foi cumprido.
- No caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto, e detalhe como foi a sua execução.
- No caso de projetos de circulação, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.
- **As ações planejadas para o projeto cumpriram o cronograma proposto?**
() Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado
() Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado, mas com adaptações e/ou alterações
() Uma parte das ações planejadas não foi realizada
() As ações não foram realizadas conforme o planejado

OBS: Em caso de alteração, inserir e-mail com a autorização da área responsável da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba pelo seu edital, ou a justificativa (Anexo 13) referente às alterações que não necessitaram autorização prévia.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Dicas para Preenchimento

Descrição Clara e Detalhada:

- Apresente os objetivos do projeto e compare-os com os resultados alcançados.
- Utilize dados concretos, indicadores e exemplos específicos para demonstrar o impacto positivo.
- Descreva cada ação: Seja específico! Inclua o que foi feito, por quem, quando e onde. Utilize verbos no infinitivo e evite linguagem informal.
- Datas: Indique a data de início e término de cada ação.
- Locais: Especifique os locais onde as ações foram realizadas, se relevante.
- Horários: Detalhe os horários das ações, quando necessário.
- Evidências: Anexe fotos, documentos ou outros materiais que comprovem a realização das ações.

3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

- Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto) até o momento, tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento parcial do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.
- Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, apresentar **comprovação** das estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

4. EQUIPE DO PROJETO

- Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
- Houve mudanças na equipe da execução do projeto?
() Sim () Não
*Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto e o porquê.
Junte os e-mails com autorizações de alterações na equipe, se for o caso.*

- Informe os profissionais que participaram do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra.	Sim. Deficiência auditiva.

5. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

- Informe como o projeto foi divulgado, e informe os links, se for o caso, onde haja identificação do proponente e data. Ex.: Divulgado no Instagram, colocar o link da divulgação.
- Anexar todas as artes de divulgação aprovadas, e inclua abaixo delas o e-mail recebido da Secretaria Municipal de Cultura com a aprovação da veiculação.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





Dicas para Preenchimento :

Seja Claro e Objetivo:

- *Descreva as ações de divulgação realizadas, como: releases para a imprensa, participação em eventos, publicações em redes sociais, criação de materiais informativos, etc.*
- *Mencione os canais utilizados, como: sites, blogs, jornais, revistas, rádios, TVs, etc.*
- *Mantenha o foco nos resultados e no impacto da divulgação.*

6. **TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 148 DE 20 DE JULHO DE 2026
Designa, em substituição temporária, DIRETOR DE ESCOLA DE E.M.E.F. E EDUCAÇÃO INFANTIL na Escola “ANTÔNIA JESUÍNA CAMILLO PIPA”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora pública municipal ROSÉLIS DA SILVA SANTOS, nomeada para a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA DE E.M.E.F. E EDUCAÇÃO INFANTIL, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal HELOINA SEVERINO LEITE, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº067.713.538-69 e portadora do RG nº17.291.686-0 e do número funcional 14.364-5, para a função de DIRETOR DE ESCOLA DE E.M.E.F. E EDUCAÇÃO INFANTIL na Escola Municipal “ANTÔNIA JESUÍNA CAMILLO PIPA”, pelo prazo de 180 dias, no período de 22 de agosto de 2026 a 17 de fevereiro de 2027, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, 20 de julho de 2026

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 150 DE 20 DE JULHO DE 2026
Designa, em substituição temporária, PROFESSOR COORDENADOR DE E.M.E.F. E EDUC. INFANTIL na Escola Municipal “MAXIMIANO FERMINO GIL”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Designa, em substituição temporária, PROFESSOR COORDENADOR DE E.M.E.F. E EDUC. INFANTIL, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal PRISCILA GOMES DO NASCIMENTO LOPES, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 324.015.138-33 e portadora do RG nº 41.910.819-1 e do número funcional 185169, para substituir, em caráter temporário, a função de PROFESSOR COORDENADOR DE E.M.E.F. E EDUC. INFANTIL da Escola Municipal “ MAXIMIANO FERMINO GIL”, pelo prazo de 180 dias, no período de 24 de julho de 2026 a 19 de janeiro de 2027, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, 20 de julho de 2026.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO / I.T.B.I. Nº 60/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da(s) empresa(s) abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (vinte) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao procedimento fiscal, relacionado ao Processo Administrativo, e de todos os procedimentos adotados nos presente processos. O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 20 de julho de 2.026

CONTRIBUINTE	PROCESSO
AMANI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	101653/2026
JOTTAPAR DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	109189/2026
JOTTAPAR DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	115329/2026
JOTTAPAR DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	115319/2026
JOTTAPAR DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	115299/2026

EXPEDIENTE – 23/07/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIDO	IMUNIDADE IPTU	Comunidade Evangélica Filadélfia de Limeira em Piracicaba - Ministério Apostólico	2026/134282

EXPEDIENTE – 22/07/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
INDEFERIDO	IMUNIDADE IPTU	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS DE PIRACICABA E REGIÃO	2026/109840
DEFERIDO	ISENÇÃO IPTU	LUIZ EUCLIDES PIETROBON	2026/133995
INDEFERIDO	ISENÇÃO IPTU	NEIDE DE SOUZA	2026/133973

EXPEDIENTE 23/07/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIDO	Isenção da Taxa de Serviços Públicos da Garagem	Matheus Vilalva Fachi	100.045/2026
DEFERIDO	Isenção da Taxa de Serviços Públicos da Garagem	Embraplan Engenharia e Construções SPE Ltda	120.702/2026
DEFERIDO	Isenção da Taxa de Serviços Públicos da Garagem	Rafael Alex Muller	125.921/2026
DEFERIDO	Isenção da Taxa de Serviços Públicos da Garagem	Nilton França	126.550/2026
DEFERIDO	Isenção da Taxa de Serviços Públicos da Garagem	Selma Alleoni	130.097/2026
DEFERIDO	Isenção da Taxa de Serviços Públicos da Garagem	Talita Raquel Ferreira Cavichia	130.762/2026
DEFERIDO	Isenção da Taxa de Serviços Públicos da Garagem	Viviane Aparecida Soares Gomes	132.990/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2026

Fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, na modalidade ATACADISTA, através do ACL – Ambiente de Contratação Livre, para as unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	FOTOVO ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA	R\$ 5.107.368,15

Paulo Sérgio Ferreira da Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO SUBJETIVA DE LICITANTES, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à seleção prévia de empresas ou consórcios que demonstrem possuir condições de habilitação e qualificação compatíveis com a futura licitação para execução de obras de infraestrutura de acesso a Avenida das Ondas localizada no Município de Piracicaba, com utilização de recurso estadual Convênio nº 122245, que tem por objeto “Infraestrutura Urbana – Travessia, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

O Edital e demais documentos podem ser consultados através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/46341038000129/2026/463>

LUCIANO RODOVALDO CELENCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026

PROCESSO Nº 72.831/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE MESA COM 4 BANQUETAS E BANCOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	50	Conjunto	Conjunto de mesa quadrada de xadrez com quatro banquetas de concreto	R\$ 712,00	R\$ 35.600,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 35.600,00

Item 02 – MPA CONSTRUTORA RIO PRETO LTDA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 005, DE 22 DE JULHO DE 2026.
Autoriza o uso, a título precário e oneroso, de vias públicas para implantação e exploração de bolsões de estacionamento destinados a acolher os visitantes da “29ª FESTA DA POLENTA DE SANTA OLÍMPIA” e dá outras providências.

ODAIR LUIZ DE MELO, Secretária Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à ASSOCIAÇÃO DE SANTA OLÍMPIA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.345.284/0001-40, situado À Rua Santa Olímpia, nº 75, no Bairro de Santa Olímpia, neste Município, Estado de São Paulo, representado pela Aparecida Cecília Christofoletti, portador do RG nº 35.835.343-9 e do CPF nº 362.067.378-02, para implantação e exploração de estacionamento destinado a acolher os visitantes da “29ª FESTA DA POLENTA DE SANTA OLÍMPIA”, a realizar-se do dia 24, 25 e 26 de julho de 2026 , das seguintes vias públicas daquele Bairro:

- I - Rua José Pompermayer: do nº 400 até o entroncamento com a Rua Santa Olímpia;
- II - Rua Santa Olímpia: do nº 425 até a Praça Padre Jacob Stenico;
- III - Rua Consolação: da Praça Padre Jacob Stenico até o nº 630, na esquina com a Rua Santa Isabel;

Art. 2º A autorização que ora se outorga se dará:

- I - das 18h:00 do dia 24 às 02h00 do dia 25 de julho de 2026;
- II - das 10h:00 do dia 25 às 03h00 do dia 26 de julho de 2026;
- III - das 08h:30 do dia 26 às 21h00 do dia 26 de julho de 2026;

Art. 3º São condições da presente outorga, cabendo à outorgada:

- I – providenciar cartões especiais de identificação para moradores ou prestadores de serviços localizados nas ruas e avenidas dentro dos bolsões de estacionamento, não sendo permitido, de forma alguma, o impedimento do livre acesso dos mesmos;
- II – determinar locais para estacionamento específico de motocicletas;
- III – determinar locais de estacionamento específico para portadores de deficiência física, de acordo com os padrões exigidos;

IV – confeccionar e colocar placas e/ou faixas indicativas, observadas o disposto no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

V – reservar local para estacionamento destinado à veículos de autoridades e convidados especiais, da imprensa e dos veículos oficiais da Prefeitura, os quais deverão portar convites ou outro meio de identificação especial;

VI – as bilheterias e toda estrutura deverão ser providenciadas pela outorgada;

VII – fornecer pessoal capacitado, uniformizado e suficiente para o controle de acesso e proteção dos veículos sob sua responsabilidade;

VIII – fornecer uniformes, identificação, alimentação, transporte e instrumentos (rádios, apitos, coletes, lanternas etc.) para os empregados, a fim de propiciar melhor controle e agilização dos serviços;

IX – a outorgada se responsabilizará, totalmente, pela segurança, circulação e guarda dos veículos que utilizarão o estacionamento, dentro dos dias e horários estabelecidos na presente Portaria, devendo, para tanto, ter seguro o estacionamento desses veículos, não cabendo a Municipalidade qualquer responsabilidade por eventuais furtos ou danos em veículos estacionados nas áreas ora autorizadas, devendo a outorgada ter seguro o estacionamento de terceiros.

X – A outorgada deverá assegurar a liberação das passagens pelas vias sempre que for demandado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, ou por outro órgão municipal ou estadual competente, caso seja considerado necessário para a garantia da segurança viária.

Art. 4º Fica expressamente vedada a sub-outorga para exploração do estacionamento de que trata a presente Portaria.

Art. 5º Para estacionamento nas vias públicas de que trata o art.1º, retro, será cobrado o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para carros e R\$ 15,00 (quinze reais) para motos. Não podendo fazer o sistema de cobrança nas ruas não autorizadas.

Art. 6º A outorgada deverá cumprir rigorosamente o horário estabelecido, sendo que o estacionamento funcionará no dia 24 de julho de 2026 das 18:00 às 02:00 horas do dia seguinte, dia 25 de julho de 2026 das 10:00 às 02:00 horas do dia seguinte, dia 26 de julho de 2026 das 08:30 às 21:00 horas e após o horário de término do evento, a outorgada terá 01:30 horas (uma hora e trinta minutos) para a liberar as vias ao tráfego de veículos, ficando para as 22:30 horas do dia 26 de julho de 2026 o prazo final para desmontagem e desobstrução total das referidas vias públicas.

§ 1º Após o término do evento, conforme dias e horários estabelecidos no caput do presente artigo, a guarda dos veículos que permanecerem no local não será mais de responsabilidade da outorgada.

§ 2º A outorgada se responsabilizará, totalmente pela segurança e guarda dos veículos que utilizarão o estacionamento dentro dos dias e horários estabelecidos nesta Portaria, não cabendo à Municipalidade qualquer responsabilidade por eventuais furtos ou danos em veículos estacionados nas áreas ora autorizadas, devendo a outorgada ter seguro o estacionamento de terceiros.

Art. 7º Os empregados da outorgada que trabalhem no estacionamento ora autorizado, não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, não gerando, assim, qualquer obrigação trabalhista.

Art. 8º A prestação de toda assistência e orientação que se fizerem necessárias quando da execução da presente outorga, bem como a resolução dos casos omissos na presente Portaria serão resolvidos, conjuntamente, entre as Secretarias Municipais de Finanças, Ação Cultural e de Trânsito e Transportes.

Art. 9º Fica proibida, durante a realização do evento, a exploração de estacionamentos num raio de, aproximadamente, 02 (dois) mil metros das dependências da Praça Padre Jacob Olímpia.

Art. 10º. Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente outorga, não resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º. Em caso de riscos à segurança viária nas Rodovias Estaduais, o Policiamento Rodoviário poderá intervir nos locais de estacionamento previsto nesta norma (Princípio da supremacia do interesse público sobre o particular).

Art. 12º Além das disposições retro, fica também estabelecida no que couber a Lei Federal nº 13.425 de 30 de março de 2.017.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de julho de 2026.

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretária Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e PEAK SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S/A – CNPJ nº 44.019.481/0001-52 (ADMGOV)
Processo Digital nº 2025/122.309.
Base Legal: Lei Municipal nº 5.490/04, alterada pelas de nº 6.901/10 e de nº 7.050/11.
Objeto: Desconto de prestações em folha de pagamento inerente à concessão de empréstimos, financiamentos e empréstimo rotativo de cartão de crédito a servidores ativos do Município.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: Sem ônus.
Data: 10/09/2025.

DO ADITIVO – PRAZO
Aditivo nº 2025/122.309 – 1.
Valor: Sem ônus.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 22/07/2026.

Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e o CENTRO REGIONAL DE REGISTROS e ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DE PIRACICABA - CRAMI – CNPJ nº 55.338.842/0001-40 (ASOCIAL)
Proc. Digital nº 2026/37.891.
Chamamento Público nº 03/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 17.093/2017.
Objeto: Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS.
Valor Concedente: R\$ 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 14/07/2026.

Contratada: DANIEL LOPES TOLAINE ME. – CNPJ nº 12.870.090/0001-50 (ADMGOV)
Código Licitação nº 2026.000.002.782
Código Ajuste nº 2026.000.001.169
Contrato nº 0803/2026
Proc. Digital nº 2026/40.692.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 87/2026.
Objeto: Aquisição de mesas de reunião e cadeiras de escritório.
Valor: R\$ 28.796,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e seis reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 22/07/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: D.P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA. – CNPJ nº 14.144.192/0001-14 (SEGTRANS)
Código Licitação nº 2024.000.002.021
Código Ajuste nº 2024.000.000.599
Contrato nº 0686/2024.
Proc. Digital nº 2024/17.718
Licitação: Pregão Eletrônico nº 142/2024.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção em câmbios com fornecimento parcelado de peças.
Valor: R\$ 183.014,00 (Cento e oitenta e três mil e quatorze reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 06/05/2024.

DO ADITIVO – PRAZO
Aditivo nº 686/2024 – 7.
Valo Atualizado: R\$ 61.293,80 (Sessenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
Prazo: 04 (quatro) meses ou até a conclusão de novo processo licitatório, constante do Processo Digital nº 2025/123.656.
Data: 20/07/2026.

Aditamento ao Contrato – Contratada: D. P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA. – CNPJ nº 14.144.192/0001-14 (SEGTRANS)
Código Licitação nº 2024.000.002.013
Código Ajuste nº 2024.000.000.572
Contrato nº 0646/2024.
Proc. Admin nº 2024/14.844.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 124/2024.
Objeto: Prestação de serviços para manutenção em cardans, com fornecimento de peças.
Valor: R\$ 83.245,40 (oitenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 26/04/2024.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2026.000.000.282
Aditivo nº 0646/2024 - 5.
Valor Atual: R\$ 27.949,61 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).
Prazo: 04 (quatro) meses ou até a conclusão do processo unificado.
Data: 20/07/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: RODRIGO GAGLIARDI HARA LTDA. – CNPJ nº 17.615.439/0001-21 (AGRIMA)
Código Licitação nº 2025.001.002.378
Código Ajuste nº 2025.000.000.596
Contrato nº 0735/2025.
Proc. Digital nº 2024/112.017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 536/2024.
Objeto: Fornecimento parcelado de alimentos para animais (cães e gatos).
Valor: R\$ 90.640,45 (noventa mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Data: 25/07/2025.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.281
Aditivo nº 0735/2025 – 1
Valor: R\$ 90.640,45 (noventa mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 22/07/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: DPJ COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 39.574.500/0001-72 (TURISMO)
Código Licitação nº 2022.000.002.160
Código Ajuste nº 2022.000.000.376
Contrato nº 0493/2022.
Proc. Admin.: nº 6.188/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 94/2022.
Objeto: Prestação de serviços de monitoria turística para o elevador turístico Alto do Mirante.
Valor: R\$ 9.150,00 (Nove mil, cento e cinquenta reais).
Prazo: 03 (três) meses.
Data: 18/04/2022.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2026.000.000.280
Aditivo nº 0493/2022 – 17.
Prazo: 03 (três) meses ou até a conclusão do processo de concessão nº 164.075/2024.
Valor Atual: R\$ 9.595,59 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Data: 17/07/2026.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei nº 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 18/2026 – PROCESSO N.º 1542/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO CPII
Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Emissão: 21/07/2026
Empenho n.º 1447/2026
Valor: R\$ 4.821,60 (quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200112.119

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2026/006711
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 060/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADOR DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira ALANA FERNANDES, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2026/006711, Pregão eletrônico n.º 060/2026, à empresa conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	REITECH IA LTDA	R\$ 79.200,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 79.200,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de julho 2026.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2026/008317
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 062/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL E GASOLINA COMUM TIPO “C”, CONFORME LEGISLAÇÃO E REGULAMENTO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira ALANA FERNANDES, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2026/008317, Pregão Eletrônico n.º 062/2026, às empresas conforme segue abaixo:

ITEM	EMPRESA	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	Deserto		
2	Deserto		
7	Deserto		
8	Deserto		
3	AUTO POSTO SÃO JORGE LTDA	0,44%	R\$ 57.600,00
4	AUTO POSTO SÃO JORGE LTDA	0,53%	R\$ 288.900,00
9	AUTO POSTO SÃO JORGE LTDA	0,44%	R\$ 19.200,00
10	AUTO POSTO SÃO JORGE LTDA	0,53%	R\$ 96.300,00
5	AUTO POSTO 100 DE PIRACICABA LTDA	0,44%	R\$ 86.400,00
6	AUTO POSTO 100 DE PIRACICABA LTDA	0,53%	R\$ 385.200,00
11	AUTO POSTO 100 DE PIRACICABA LTDA	0,44%	R\$ 28.800,00
12	AUTO POSTO 100 DE PIRACICABA LTDA	0,53%	R\$ 128.400,00
VALOR TOTAL DA COMPRA			R\$ 1.090.800,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 22 de julho 2026.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE





PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Piracicaba
Estado de São Paulo
Presidência

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 187.2026.1.85/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 247.2025.1.59

CONTRATO Nº 01/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado em face da empresa AMBRAC Segurança e Medicina do Trabalho Ltda., destinado à apuração de possível inexecução parcial do Contrato nº 01/2026.

Após regular processamento, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, a empresa apresentou defesa prévia, a qual foi devidamente analisada pela Diretora do Departamento Administrativo, autoridade competente para a instrução do feito, que concluiu pela ocorrência de descumprimento contratual, porém entendeu presentes circunstâncias atenuantes suficientes para justificar a aplicação da penalidade de advertência, aceitando, ainda, a data proposta pela contratada para execução da Junta Médica.

Examinando os autos, verifico que a decisão proferida encontra-se devidamente fundamentada, analisando de forma adequada os fatos, as provas produzidas, as alegações apresentadas pela contratada e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Ato da Presidência nº 11/2024.

Com efeito, embora tenha restado caracterizado o descumprimento da obrigação contratual, verifica-se que a contratada reconheceu a falha, apresentou justificativas, informou ter adotado as providências necessárias para a regularização da situação e demonstrou interesse na continuidade da execução contratual, circunstâncias que autorizam, neste momento, a adoção de medida sancionatória de menor gravidade, suficiente para registrar formalmente a irregularidade e prevenir novas ocorrências.

Dessa forma, nos termos do art. 18, § 2º, do Ato da Presidência nº 11/2024, **ACOLHO INTEGRALMENTE** os fundamentos e a conclusão constantes da decisão proferida pela Diretora do Departamento Administrativo, adotando-os como razões de decidir, para:

I – receber a defesa prévia apresentada pela empresa AMBRAC Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.;

II – reconhecer a ocorrência de descumprimento contratual, sem prejuízo da continuidade da execução do ajuste;

Rua Alferes José Caetano, no. 834 – Centro – Piracicaba/SP – Setor de Contratos
Telefones (19) 34037009/34036529



Câmara Municipal de Piracicaba
Estado de São Paulo
Presidência

III – aceitar a proposta apresentada pela contratada para realização da Junta Médica a partir de 27 de julho de 2026, devendo a execução ser acompanhada pelo Gestor do Contrato;

IV – aplicar à empresa a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – consignar expressamente que eventual reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ou a ocorrência de novas infrações poderá ensejar a aplicação de penalidades mais gravosas, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e, quando cabível, a extinção unilateral do contrato, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Publique-se.

Intime-se a contratada da presente decisão.

Após, encaminhem-se os autos ao Gestor do Contrato para acompanhamento do cumprimento da obrigação assumida e adoção das providências administrativas cabíveis.

Piracicaba, 22 de julho de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE:25186320854
Assinado de forma digital por RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE:25186320854
Dados: 2026.07.22 10:23:14 -03'00'

RERLISON REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

Rua Alferes José Caetano, no. 834 – Centro – Piracicaba/SP – Setor de Contratos
Telefones (19) 34037009/34036529

Extrato do Contrato 41/2026

https://sistemas.camarapiracicaba.sp.gov.br/compras/contratos/extrato/1675



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Alferes José Caetano, 834, Centro - Piracicaba/SP CEP 13400-120
CNPJ: 51.327.708/0001-92 Inscrição Estadual: isento
Telefone: (19) 3403-6561 / (19) 3403-6529
E-mail: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br

Extrato do Contrato 41/2026

Extrato	
Processo Nº	155.2026.1.22
Modalidade	Pregão Eletrônico 90012/2026
Contrato Nº	41/2026
Objeto	Contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.
Contratante	Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada	GL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor Total	R\$ 80.000,00
Gestor do Contrato	Ana Lucia Gomes Fernandes
Fiscais do Contrato	Deilson de Oliveira Silva
Vigência	21/07/2026 a 20/07/2027
Data da assinatura	21/07/2026

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE:25186320854
Assinado de forma digital por RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE:25186320854
Dados: 2026.07.22 10:41:20 -03'00'

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara

Documento emitido por 0318

1 of 1

22/07/2026, 10:38

ERRATA

Na Portaria nº 47, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba em 21 de julho de 2026, edição nº 14.282, página 63, que dispõe sobre a exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em comissão, fica retificada a data constante do ato, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 47, DE 15 DE JULHO DE 2026”
e
“Câmara Municipal de Piracicaba, 15 de julho de 2026.”

Leia-se:
“PORTARIA Nº 47, DE 17 DE JULHO DE 2026”
e
“Câmara Municipal de Piracicaba, 17 de julho de 2026.”

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 47.

Piracicaba, 22 de julho de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
Chefe do Setor de Recursos Humanos



CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal da Mulher

**Conselho Municipal da Mulher**

Piracicaba - SP, Gestão 2024-2026

1 **Ata da 21ª Reunião do Conselho Municipal da Mulher, realizada em 12 de**
2 **Junho de 2026, às 9h.**

3 Aos doze (12) dias do mês de Junho (06) de dois mil e vinte e seis (2026), às 9
4 (nove) horas, foi realizada a 21ª reunião ordinária do Conselho Municipal da
5 Mulher, na OAB Piracicaba, situada à Av. Independência, nº 3347,
6 Piracicaba/SP. **Compareceram a reunião:** **AFROP**, representada por Danielle
7 Pupin, **CRAMI**, representada por Divilay de Souza, **FATEP**, representada por
8 Rita dos Reis Ercolin **OAB Piracicaba**, representada por Simone Seghese,
9 **SENAC Piracicaba** representada por Tamiris da Silva Cantares, **Secretaria da**
10 **Saúde**, representada por Marcela Enedina Furlan Buoro, **Secretaria de**
11 **Assistência Social**, representada por Gisele Rosolen e Telma Barbosa,
12 **Secretaria do Trabalho e Renda**, representada por Maria José, **Fundo Social**
13 **de Solidariedade** representada por Cassia Cristina Tonin Del Tio, **GCM-**
14 **Patrulha Maria da Penha**, representada por GM Ana Paula Camargo Rocha
15 Bigelli. **Justificaram ausência:** **Defensoria Pública do Estado de São Paulo**,
16 **SIMESPI**, **Secretaria da Cultura**, **Secretaria da Educação**. A presidente
17 Simone iniciou sua fala solicitando a leitura da Ata anterior (referente ao mês de
18 maio), a qual foi lida e aprovada pelas presentes. Dando sequência aos assuntos
19 da pauta, a presidente Simone informou ao colegiado que está aguardando o
20 retorno do Dr. Kleber para dar o devido seguimento aos procedimentos do
21 sistema do boletim de ocorrência eletrônico. A presidente Simone propôs ao
22 conselho o início de uma ampla divulgação de todas as atividades desenvolvidas
23 pelo órgão, visando tornar as ações do CMM públicas. A estratégia deliberada
24 inclui a veiculação de matérias em jornais locais e publicações institucionais nas
25 redes sociais, o que foi aprovado por todas as presentes. **Organização dos**
26 **Eventos Territoriais:** Em continuidade ao planejamento das ações nos bairros
27 Bosques e Gilda, agendadas para o dia **04 de julho**, e para as ações do Agosto
28 Lilás, agendadas para o dia **22 de agosto**, ficou definida a escala de atuação e
29 apoio das conselheiras e entidades parcerias. Estarão envolvidas nas atividades.

Protocolo de correspondências e documentos endereçados ao Conselho Municipal da Mulher de Piracicaba:
R. Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 10º andar [Secretaria Municipal de Governo]
Chácara Nazaré, Piracicaba - SP, 13400-900

Página 1 | 3



Conselho Municipal da Mulher

Piracicaba - SP, Gestão 2024-2026

30 Simone, Tamires, Maria José, Telma, Marcela, além do suporte das entidades
31 Caphiv, CRAM e CRAMI. Para a articulação prévia do evento do dia 04 de julho,
32 a conselheira Danielle realizará uma interlocução e conversa direta com as
33 lideranças comunitárias da região do Piracicamirim. **Deliberações Estruturais**
34 **e Votações: 1)** A presidente Simone submeteu à deliberação a importância de
35 assegurar uma cadeira fixa no CMM para o CRAM (Centro de Referência e
36 Atendimento à Mulher), nos mesmos moldes da vaga já preenchida pela Patrulha
37 Maria da Penha, tendo em vista que o CRAM atende diretamente mulheres em
38 situação de violência, sendo de extrema importância a participação delas no
39 conselho, o que foi aprovado por unanimidade pelas conselheiras presentes. **2)**
40 Deliberou-se pelo envio de ofício direcionado ao Poder Executivo Municipal e à
41 Secretaria de Assistência e à Secretaria Cidadania, pleiteando a criação da
42 Secretária da Mulher, ou, ao menos, a Coordenadoria da Mulher, bem como
43 solicitando a alteração da Lei nº 6.246/08, que determina a composição do
44 Conselho da Mulher, para garantir assento fixo ao CRAM no CMM. Dando
45 sequência aos trabalhos, a conselheira Gisele trouxe atualizações sobre a
46 reunião do "Protocolo Carolina", iniciativa que está em andamento no município
47 de Piracicaba sob a organização do Dr. Aloisio. Gisele se prontificou a alinhar
48 uma reunião com Dr. Aloisio e o CMM. Adicionalmente, ela solicitará uma agenda
49 com o Secretário Brito. Em paralelo, a conselheira Maria José ficou encarregada
50 de solicitar uma reunião com o Secretário Nardino. Ficou deliberado que para o
51 **dia 17 de julho** serão convidados para participar da reunião o Dr. Aloisio e o
52 senhor Fabricio Dorigati. O convite ao senhor Fabricio será formalizado por
53 intermédio da conselheira Tamires (Tami), com o objetivo de debater a temática
54 do tratamento e reabilitação do homem agressor. Por fim, a conselheira Danielle
55 convidou a todas para o evento do dia **22 de julho**, às 19h, na OAB Piracicaba,
56 onde ocorrerá a palestra ministrada por Gabriela Andrea, com o tema: *"Aplicação*
57 *do protocolo de gênero e julgamento com perspectiva racial nas varas de família"*

Página 2 | 3

Protocolo de correspondências e documentos endereçados ao Conselho Municipal da Mulher de Piracicaba:
R. Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 10º andar [Secretaria Municipal de Governo]
Chácara Nazaré, Piracicaba - SP, 13400-900

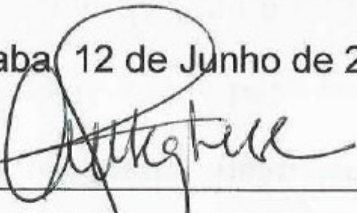


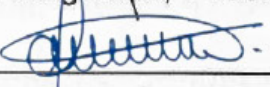
Conselho Municipal da Mulher

Piracicaba - SP, Gestão 2024-2026

58 (informação cujo card de divulgação já foi compartilhado no grupo de
59 comunicação interna do WhatsApp). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi
60 encerrada pela Presidente do CMM, Simone Seghese. Eu, Danielle Pupin,
61 secretária deste conselho, redigi a presente Ata, a qual assino conjuntamente
62 com a Presidente, Simone Seghese.

63 Piracicaba, 12 de Junho de 2026.

64 
65 Simone Seghese, Presidente

66 
67 Danielle Pupin, secretária